

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMARAGIBE  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**ANO 2022**

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>144/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO</b>	<b>084/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO</b>	<b>072/2022</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
<b>Nº/ANO DA MODALIDADE:</b>	<b>045/2022</b>
<b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b>	<b>SEDEC</b>

**OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da CONTRATADA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CONFORME CONSTA NOS AUTOS

**VOLUME I/**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br) e [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
(GABINETE)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.**

**Instrumento:** Contrato firmado por meio de dispensa de licitação. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ (MF) n.º 08.260.663/0001-57. **Contratada:** **PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ (MF) n.º 12.475.156/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da **CONTRATADA**. **Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 084/2022, Processo Licitatório: Nº 072/2022, Dispensa Nº 045/2022. Valor total: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, pago conforme as especificações constantes no contrato. **Dotação Orçamentária: Ficha 1325 da Unidade 04.122.1029 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Funcional: 04.122.1029.2345.0000 – Desenvolver Ações de Apoio e Estímulo à Manutenção do Mercado Público Municipal – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data de assinatura: 11/07/2022.**

FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. nº 03023.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

**Instrumento:** Contrato firmado por meio de dispensa de licitação. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ (MF) n.º 08.260.663/0001-57. **Contratada:** PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ (MF) n.º 12.475.156/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da CONTRATADA. **Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 084/2022, Processo Licitatório: Nº 072/2022, Dispensa Nº 045/2022. Valor total: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), pago conforme as especificações constantes no contrato. Dotação Orçamentária: Ficha 1325 da Unidade 04.122.1029 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Funcional: 04.122.1029.2345.0000 – Desenvolver Ações de Apoio e Estímulo à Manutenção do Mercado Público Municipal – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data de assinatura: 11/07/2022.**

FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 110722052050

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 11/07/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**RATIFICO/HOMOLOGO**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 / DISPENSA Nº 045/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA PROVISÓRIA DO MERCADO DE CAMARAGIBE/PE** e **ADJUDICO** o objeto a empresa que apresentou proposta mais vantajosa **PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.475.156/0001-08, com sede na rua Antônio Novais, nº 86, Graças, Recife/Pernambuco, CEP 52.050-280, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Camaragibe/PE, 11 de julho de 2022.

  
*Felipe de Menezes Cabral de Mello*  
*Secretário de Desenvolvimento Econômico*  
Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 003 de 11 de Julho de 2022.**  
**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO**  
**E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O **Secretário Felipe Menezes Cabral de Mello**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, nomeado pela Portaria nº 1179, de 04 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve**:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Ronald Barbosa dos Santos**, matrícula nº 4.0004259.7 e CPF nº 062.921.034-98, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 144/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 084/2022 – Dispensa de Licitação n.º 045/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.475.156/0001-08.

**Parágrafo único.** O mencionado contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.**

**Art. 2º** – Designar o servidor **Feliciano da Silva**, matrícula nº 4.0102588-3 e CPF nº 198.302.034-68 como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** – Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** – As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** – Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 11 de Julho de 2022.



**Felipe de Menezes Cabral de Mello**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – JARDIM BELMINO – CAMARAGIBE/PE – CEP 54768-000  
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.663/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**PORTARIA Nº 003 de 11 de Julho de 2022.**

---

**PORTARIA Nº 003 de 11 de Julho de 2022.**

**- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO**

**E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -**

O **Secretário Felipe Menezes Cabral de Mello**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, nomeado pela Portaria nº 1179, de 04 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve**:

**Art. 1º** – Designar o servidor **Ronald Barbosa dos Santos**, matrícula nº 4.0004259.7 e CPF nº 062.921.034-98, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 144/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 084/2022 – Dispensa de Licitação nº 045/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.475.156/0001-08.

**Parágrafo único.** O mencionado contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.**

**Art. 2º** – Designar o servidor **Feliciano da Silva**, matrícula nº 4.0102588-3 e CPF nº 198.302.034-68 como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** – Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** – As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** – Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 11 de Julho de 2022.

**Felipe de Menezes Cabral de Mello**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba

**Código Identificador:** 110722050947

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 11/07/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATO Nº 144/2022.

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo secretário da pasta, Sr. Felipe de Menezes Cabral de Mello, portador da Cédula de Identidade n.º 3.048.021 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 440.872.504-82, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Proventus Promoções e Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.475.156/0001-08, com endereço na Rua/Avenida Antônio Novais, nº 86, Graças, Recife/Pernambuco, CEP 52.050-280, neste ato legalmente representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). Fernando Antônio Rocha Figueiras, brasileiro(a), casado(a), empresário, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 464.587.194-34, residente e domiciliado na rua Jorge de Albuquerque, nº 54, apartamento 1402, Monteiro, Recife/PE, CEP nº 52.061106, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, oriundo do **Processo Administrativo nº 084/2022, Dispensa nº 045/2022**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na *Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes*:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 084/2022, e seus respectivos anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento do município, conforme Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

4.1. O dia inicial da emergência/calamidade foi na madrugada do dia **25 de maio de 2022**, devendo esta data ser considerada para contagem dos prazos de vigência e execução.

4.2. O **prazo de vigência do contrato** será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da emergência ou calamidade, incluindo o de sua assinatura, portanto a vigência será **até o dia 21 de novembro de 2022**.

4.3. O **prazo de execução do contrato** terá início a partir da data da emissão da ordem de serviço ou de documento equivalente e será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos e ininterruptos, considerando o prazo de vigência estabelecido, portanto, **até 22 de outubro de 2022**.

4.3.1. O prazo de instalação de toda estrutura necessária, está compreendido no prazo de execução e será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**.

4.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

5.2. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM ATIVIDADES DEFINIDAS**

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Item 7. do Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

**7.2.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**7.3.** Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

**7.4.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

**7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

**7.6.** Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

**7.7.** Realizar os serviços necessários dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

**7.8.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

**7.9.** Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

**7.10.** Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

**7.11.** Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

**7.12.** Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

**7.13.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

**7.14.** O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

**8.2.** Fiscalizar, analisar todos os serviços objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

**8.3.** Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

**8.4.** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

**8.5.** Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

**9.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;

**9.3.** A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**9.4.** A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

**9.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**11.1.** Será exigida, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa;

**14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Camaragibe, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

**14.2** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**14.3** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

**14.3.1** Em caso de reincidência de no máximo 3 (três) vezes, pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**14.3.2** Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**14.3.3** Pelo atraso injustificado da execução contratual, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**14.3.4** Pela inexecução parcial injustificada em executar o contrato: até 10% (dez por cento) do valor do referido contrato;

**14.3.5** Pela inexecução total injustificada em executar o contrato: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**14.3.6** Pela demora em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**14.3.7** Pela recusa da contratada em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo fixado para correção das falhas fixado na notificação constantes na alínea f: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**14.3.8** Pela prática de crimes contra o processo licitatório: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (item 14.1.2).

**Parágrafo Segundo.** A multa que alude os itens 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro.** A multa será descontada da garantia do contratado.

**Parágrafo Quarto.** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4** Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**14.4.1** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**14.4.2** Os danos resultantes da infração;

**14.4.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.4.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

**14.4.5** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

**Parágrafo Único.** A obstaculização decorrente da declaração de inidoneidade perdurará por prazo indeterminado enquanto existentes os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade responsável pela penalidade.

**14.5** O enquadramento das penalidades nas faixas de advertência e multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4.

**14.6** A penalidade prevista no item 14.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração e órgãos pertinentes, para registrado no sistema próprio.

**14.7** O CONTRATADO será notificado extrajudicialmente da possível aplicação de penalidades e após notificação será respeitado o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015 e aplicada de forma subsidiária aos contratos deste município.

**14.8** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1** O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2** A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.3.1.** Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3.** Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**16.1.1 A CONTRATANTE designa Ronald Barbosa dos Santos, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Econômico, Mat. 4.0004259.7, como servidor(a) responsável pelas atribuições de fiscalização, que será assessorado pela equipe do setor a qual faz parte;**

**16.2 A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.**

**16.3 A CONTRATADA, através do seu Coordenador, deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante toda vigência do contrato, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).**

**16.4 O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.**

**16.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.**

**16.6 A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, conforme previsto no item 7.18 deste CONTRATO, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:**

**16.6.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;**

**16.6.2 O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;**

**16.6.3 As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;**

**16.6.4 As consultas à fiscalização;**

**16.6.5 Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;**

**16.6.6 As respostas às interpelações da fiscalização;**

**16.6.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.**

**16.7 O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à CONTRATADA.**

**16.8 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**16.9** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o **CONTRATO**.

**16.10** A gestão do contrato será de incumbência da(o) servidor(a) Ronald Barbosa dos Santos, **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Econômico, Mat. 4.0004259.7**, que, dentre outras atribuições, deverá:

**16.11** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**16.12** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**16.13** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

**16.14** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

**16.15** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**16.16** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**16.17** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXAME E VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**17.1** O exame da minuta do presente contrato fora realizado mediante **Parecer Licitatório nº 186/2022/PROGEM**, constante nos autos, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Camaragibe/PE, de julho de 2022.

CONTRANTE	CONTRATADA
<p> <b>Felipe de Menezes Cabral de Mello</b> <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico Mat. 4.0103023.3</p>	<p> <b>(Fernando Antônio Rocha Figueiras)</b> <b>PROVENTUS PROMOÇÕES E EVENTOS</b></p>
<p><b>TESTEMUNHA 1:</b> Nome: <u>Ronald Balbosa dos Santos</u> CPF/MF N°: <u>062.520.034-88</u></p>	<p><b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: <u>Araceli de Costa S. Figueiras</u> CPF/MF N°: <u>932030474-20</u></p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AV. BELMINO CORREIA, 3038

08260663/0001-57

Doc 6  
Nº de Empenho

1420/2022

**Dados do Fornecedor**

Código 4865	Nome do Fornecedor PROJETAR E PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTD		
Endereço Rua Antonio Novais		Cidade RECIFE	U.F. PE
C.N.P.J./C.P.F. 12.475.156/0001-08	Banco	Agência	Conta

**Especificação do Material ou Serviço**

<p><b>Descrição do Empenho</b> VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA PARA FAZER FACE A DESPESA COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE/PE. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2022, DISPENSA Nº. 045/2022 E CONTRATO Nº. 144/2022. CONFORME MEMORANDO Nº. 283/2022 - SEDEC DE 11 DE JULHO DE 2022, NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA Nº. 171 E SEUS ANEXOS.</p>	<p><b>Valor Bruto R\$ :</b> <b>1.100.000,00</b></p>
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 1325
20	PODER EXECUTIVO	
20 20 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.74	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
04.122.1029.2345.0000	Desenvolver ações de apoio e estímulo á manutenção do Mercado Público Municipal	
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	
<b>FONTE</b>	01 RECURSOS PRÓPRIOS - IMPOSTOS E TRIBUTOS Recursos Ordinarios	

**Dados do Empenho**

Tipo de Empenho GL - Global	Data da Emissão 11/07/2022	Vencimento	Saldo Anterior:	1.193.147,58
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação: 000000/22	Processo 084	Valor do Empenho:	1.100.000,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	93.147,58

Descontos:	Valor Líquido R\$: <b>1.100.000,00</b>
------------	---

VALOR A SER PAGO R\$ **1.100.000,00**

um milhão e cem mil reais \*\*\*\*\*

<p>Deduzido da dotação própria 11/07/2022</p> <p>Alexsandro Alves da Silva Matrícula: 9.071017.1 ALEXSANDRO ALVES DA SILVA</p> <p>Responsável pela Elaboração</p>	<p>Atesto</p> <p>Ronald Santos Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico Mat.: 4.0004259.7</p> <p>Assinatura</p>	<p>Liquidado em: ___/___/___</p> <p>Assinatura</p>
<p>Conferido</p> <p>Departamento Contábil</p>	<p>Pague-se: ___/___/___</p> <p>Francisco de Mello Secretário de Desenvolvimento Econômico Mat. 4.0103023.3</p> <p>Ordenador de Despesa</p>	<p>Ord. de Pagto. Nº:</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>Responsável pela baixa do pagamento</p>

Empenho emitido por ALEXSANDRO ALVES DA SILVA

PAG. 34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

AV. BELMINO CORREIA, 3038

08260663/0001-57

Exercício: 2022

DOC 7

em : 04/07/2022 14:29

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 171**Ficha Nº : **1325** Processo Nº :

Unidade : 202000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional : 04.122.1029.2345.0000 Desenvolver ações de apoio e estímulo á manutenção do Mercado

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 00100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	1.193.147,58	0,00	0,00	1.193.147,58

Data	Histórico
04/07/2022	Para fins de desenvolver ações de apoio e estímulo à manutenção do mercado público de Camaragibe.

VALOR DA RESERVA	<b>1.133.147,58</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	1.133.147,58
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Gabinete da Prefeita

Memorando nº 301/2022/ SEGAB

Camaragibe, 05 de julho de 2022.

Ao  
Sr. Felipe Cabral  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ASSUNTO:** Resposta ao Memorando nº 266/2022 - SEDEC-Solicitação ciência  
Dispensa Emergencial- Mercado Público.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando nº 266/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitando Ciência da Dispensa Emergencial de Licitação com objeto *contratação da estrutura provisória do Mercado Público de Camaragibe pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado pelo art. 25, III, Lei nº 8666/93*, assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Felipe Cabral, **confirmo ciência** a abertura do Processo Administrativo, conforme solicitado no retromencionado memorando, se houver viabilidade.

Cabe sobrelevar, o Memorando Circular nº 003/2021/SEGAB versando sobre a Ciência prévia deste Gabinete para realização de Dispensas e Inexigibilidades, tratando-se que esta se atêm a questões organizacionais, sendo a responsabilidade legal pelas eventuais e necessárias diligências, a que couber para respaldar e justificar a utilização dos procedimentos administrativos, em epígrafe, restrita aos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais.

Neste toar, faz jus a observação da Orientação Técnica CGM/PROGEM Nº 001, de 06 de outubro de 2020, a qual dispõe procedimentos de dispensa emergencial, destacando-se o *Chek-list*, Anexo I, da Orientação retromencionada, para balizar a contratação emergencial.

Assim sendo, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, de modo a viabilizar ou não a contratação, nos termos do art.64-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, bem como a solicitação de numeração processual a Comissão Permanente de Licitação.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ANDERSON  
NEVES DE SOUZA  
06308883450  
**Anderson Neves**  
Secretário Chefe de Gabinete

SEDEC Nº 73  
RECEBIDO AS: 10:30  
DATA: 05/07/2022  
Felipe Cabral



DOC 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Memorando nº 273/2022-SEDEC

Camaragibe/PE, 04 de julho de 2022.

**Imo. Senhor**  
**Bruno Teixeira**  
**Procurador-Geral**  
**Município de Camaragibe/PE**

**Assunto: PARECER/DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA**

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos consultar essa PROGEM sobre a possibilidade de realizarmos Dispensa Emergencial de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE, diante das recomendações da NOTA TÉCNICA - CAMIL - Gerência de restabelecimento e recuperação - nº 64/2022, encaminhada através do Ofício nº 062/2022 - CAMIL - SEDEC, em anexo, nos quais consta que o Mercado Público Municipal de Camaragibe foi classificado como edificação R3, com alto risco do local, após a ocorrência do sinistro de incêndio interior do prédio no dia 25/05/2022.

A fim de subsidiar o Parecer Jurídico a ser emitido, segue em anexo os seguintes documentos: Projeto Básico e seus anexos; Autorização pela Autoridade competente; Propostas de Preços; Certidões da proponente que apresentou menor valor; Análise Técnica das propostas apresentadas; Nota de Reserva Orçamentária e Minuta do Contrato

Sendo o que se apresenta para o momento, informamos que estamos à disposição para os esclarecimentos necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

**Felipe Cabral**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
**Município de Camaragibe/PE**

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARECER LICITATÓRIO Nº 186/2022 / PROGEM

Responde Memorando 271/22 SEDEC

Da: Procuradoria Geral do Município  
 Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

**Assunto:** Referente à contratação direta de empresa especializada para locação de estrutura completa para instalação temporária dos boxes permissionários Mercado Público Camaragibe – regime de contratação emergencial, sinistro Incêndio – comprometimento estrutura riscoR3. Processo Administrativo 084/2022 Dispensa Licitatória 045/2022.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento para contratação direta de empresa para locação de estrutura completa para instalação temporária dos boxes permissionários Mercado Público Camaragibe – regime de contratação emergencial, sinistro Incêndio – comprometimento estrutura riscoR3.

De início, ressalte-se a ausência de ordem e numeração das páginas dos autos – dificultando a localização e compreensão dos documentos que se seguiram indexados (I) revelando-se necessária a indicação para fins de cumprimento das formalidades procedimentais e controle de fiscalização. Registre-se, ainda, que os presentes autos foram recebidos e digitalizados nesta Procuradoria, passando a compor o acervo desta – Processo Administrativo 084/2022, Licitatório 072/22 e Dispensa Licitatória 045/2022.

A consulta foi remetida por intermédio do Memorando 271/22 SEDEC, de autoria do Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Felipe Cabral de Melo o qual, apresentando justificativa para contratação (sinistro de incêndio aos 25/05/22 que comprometeu a estrutura do Mercado Municipal), apresenta termo referencial em coautoria ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Ronald Santos.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbí, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

A justificativa para a presente contratação direta emergencial por calamidade durante o interregno de 180 dias para conclusão do certame licitatório ampara-se, tecnicamente, no laudo pericial dos Bombeiros – Casa Militar : **Nota técnica CAMIL nº64/22, na qual a avaliação do Risco deu-se em grau 3, nível alto, interdição do local.**

Em continuidade à síntese fática: Ao Memorando 271/22 SEDEC, seguiram-se termo de referência, cotações apresentadas por três empresas do ramo<sup>1</sup> endossadas por certificação de compatibilidade mercadológica e respeito à Resolução Conjunta 001/20 CGM assinadas pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Felipe Cabral de Melo, e pelo Sr Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Ronald Santos. Documentos de qualificação e habilitação técnica e certidões de idoneidade licitatória e e regularidade fiscal (CPEN da Fazenda Municipal e Federal, Certidão Negativa do Estado de PE) e certidões de regularidade trabalhistas (CPEN) – sugere-se a comprovação da regularidade fiscal perante a Municipalidade contratante<sup>2</sup> e de apresentação de certidão de não emprego de

**3. PARTICIPANTES HABILITADOS**

EMPRESA	CNPJ/ME
COMACIT SISTEMAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ALTERNATIVAS LTDA	09.246.068/0001-20
PROJETARIA PROVENIUS ESPECIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12.475.5630/1-8
LOCKTITE BRASIL S/A	06.808.983/0001-20

**4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PREÇOS**

- **EMPRESA: COMACIT SISTEMAS DE INFORMÁTICA E ALTERNATIVAS LTDA**  
 A proposta apresentada pelo interessado tem valor total de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Assinado eletronicamente pelo(a) interessado(a) em 12/05/2022 às 14:52:00.

*[Assinatura manuscrita]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

- **EMPRESA: PROJETARIA PROVENIUS ESPECIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
 A proposta apresentada pelo interessado tem valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Assinado eletronicamente pelo(a) interessado(a) em 12/05/2022 às 14:52:00.

- **EMPRESA: LOCKTITE BRASIL S/A**  
 A proposta apresentada pelo interessado tem valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais).

Assinado eletronicamente pelo(a) interessado(a) em 12/05/2022 às 14:52:00.

**EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DA EMPRESA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FILIAL REGULARIDADE FISCAL LEGALIDADE DA REGRA EDITALÍCIA DECISÃO MANTIDA RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 1 Conforme entendimento do e. STJ, seguido pelo agrégio e. TJES, a exigência editalícia relativa à comprovação de regularidade fiscal da filial perante a Fazenda Pública Municipal responsável pela licitação, independentemente da situação fiscal da matriz situada em município diverso, é razoável e encontra respaldo na interpretação teleológica do art. 2º, III, da Lei 8.666/93 ( REsp 809.262/RJ). Precedente do e. TJES. 2 Inabilitação da empresa no certame, no caso concreto, que também se justifica com base em lei federal (Lei n.º 6.839/80) e em normas do CRM-ES (Resolução n.º 270/16) e do CFM (Resolução n.º 1.980/11), haja vista que o objeto da licitação consiste em contratação de empresa especializada para prestação de

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/ Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

mão-de-obra infantil **(II)** – da empresa que apresentou a oferta mais vantajosa à Administração: **Projetar & Proventus Terceirização de Serviços LTDA** - atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Recife/PE (arrentar a autoridade responsável se a capacidade técnica dos atestes guardam similitude com a magnitude ora sob demanda) **(III)**<sup>3</sup>.

Em que pese a indicação do elemento de rubrica orçamentária no item 5 do Termo Referencial, ausente nota de reserva orçamentária **(IV)**.

Orçamento estimado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) – e autorização da autoridade ordenadora de despesas: Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico.

A Minuta Contratual, tem-se explícita vedação à subcontratação (cláusula 11<sup>a</sup>). Atente-se à necessidade de indicar o regime de execução contratual e também para a ausência de previsão dos servidores responsáveis pela fiscalização/gestão contratual/recebimento do objeto.

Com base nos documentos em anexo, é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que **incumbe, a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias, nem analisar aspectos de**

serviço de execução de diagnóstico por imagem (Raio X Digital). 3 Ausência de requisito indispensável à concessão da liminar. 4 Decisão mantida. 5 Recurso conhecido e desprovido (TJ-ES - AI: 00028473720188080004, Relator: ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 09/09/2019, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/09/2019)

3

**Súmula 263 TCU** para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

natureza eminentemente técnica ou administrativa, considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

Ademais, pontue-se a facultatividade da submissão para opinativo de cunho jurídico nos procedimentos de contratação pela autoridade contratante. Isso porque, nos termos do artigo 38 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), tem-se previsão da prévia análise dos instrumentos contratuais e procedimentos licitatórios pela assessoria jurídica do ente contratante quando se trata de dispensa do procedimento, seja quando a contratação direta for relacionada ao valor do objeto ou à matéria dispensada pela própria lei.

Há, contudo, discussão quanto à necessidade de encaminhamento à apreciação jurídica em hipóteses de dispensa e inexigibilidade, o que exterioriza, neste primeiro espectro, a facultatividade do encaminhamento para Parecer.

Ainda reforçando a **natureza meramente opinativa** desta manifestação, no que concerne ao conteúdo e sua não vinculatoriedade, mencione-se o artigo 26 do Diploma Legal supracitado, que, repetindo disposição insculpida em diversos outros artigos, atribui à autoridade competente a decisão de ratificar os atos administrativos que compõem o procedimento licitatório.

Portanto, diante das disposições da Lei nº 8.666/93, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, o Gestor não é obrigado a encaminhar previamente à Assessoria Jurídica o processo para emissão de parecer, podendo, de próprio punho, motivar o ato de ratificação da hipótese.

A elaboração das minutas e o seu exame e aprovação pela assessoria jurídica integram a chamada fase interna do processo administrativo da contratação. **O exame e a aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público, que poderá discordar das orientações traçadas pela assessoria jurídica.** Caso encaminhe os autos para manifestação, será obrigatória a junta da da mesma no processo, mas, ainda assim, o parecer manterá seu perfil facultativo.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

a) ADEQUABILIDADE PROCEDIMENTAL

No caso em exame, tendo em vista a necessidade de aquisição de itens de informática em características definidas no instrumento referencial de acordo com as necessidades administrativas, reputo adequada a modalidade selecionada por subsumir-se ao conceito de bem comum **“Padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**, com fulcro no Decreto 5.450/2005,

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax: (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Reputo, também, observados os requisitos:

- **Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.**
- **Vedadas especificações que limitem ou frustrem a competitividade.**
- **Orçamento estimativo detalhado e planilhas que o fundamentam.**

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2010) Vigência:

[...] omissis

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Como regra geral, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, **estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.** No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Admitiu, assim, o Legislador Constituinte, a **possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.** A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, tendo como dispositivo regulamentador o art. 24, da Lei nº. 8.666/93, que elenca os seus possíveis casos.

Vera Lucia Machado D'Avila (D'AVILA, 1998, p. 88), diz que a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o **legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos,** a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços".

Assim, apenas nas hipóteses taxativas enumeradas no art. 24, retrotranscrito, a licitação pode ser dispensável. A hipótese posta sob análise encontra subsunção ao inciso IV, que traz a previsão da

Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 - CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

licitação por emergência.

A emergência narrada pela Eminente autoridade competente e consulente alicerça-se na situação calamitosa oriunda em sinistro de incêndio ocorrido aos 25/05/22 - e laudo pericial CM 034/22 que interditou o mercado público sob a classificação de risco alto R3 - e subsunção normativa ao art. 24, IV, LICC.

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária nº347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Neste sentido:

*EMENTA – REPRESENTAÇÃO CONTRATACIONAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A JUSTIFICATIVA DE EMERGÊNCIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA DETERMINADORA.*

*1. A contratação direta com fundamento em situação emergencial deve decorrer de evento incerto e imprevisível, e não da falta de planejamento ou desídia administrativa do gestor. (...)*

*Acote, com antecedência necessária, providências para a realização de processos licitatórios, com vistas a concluí-los antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993". (TCU, Acórdão 3267/2007 - Primeira Câmara) (g.n.)*

*Na utilização do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, os autos e os serviços contratados devem estar adstritos ao necessário para que se evitem maiores danos ao erário. Denúncia, com pedido de medida cautelar, foi formulada ao Tribunal por conta de supostas irregularidades perpetradas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - (IFPI), atinentes à conclusão da obra do Campus Paulistana, na cidade de Paulistana/PI,*

Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

*dentre os quais, de acordo com o relator, estaria a utilização do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 (dispensa de licitação amparada na emergência) para a contratação de todo restante da obra. Para ele, "não se pode olvidar que licitação é regra, ao passo que contratação direta é exceção, a ser devidamente motivada". Poder-se-ia até admitir, em situações dessa natureza, emergenciais, sempre mediante justificativa, a contratação de partes da obra ou de alguns serviços unitários específicos, mas não finalização em caráter de urgência pudessem causar sérios danos à estrutura já edificada, acarretando, por exemplo, a deterioração dos bens já empregados na obra. Assim, vislumbrou o relator, em juízo de cognição sumária, além de outras, irregularidade na decisão do HPI em contratar todo o restante da obra, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993. Por conseguinte, concluiu pela necessidade de adoção de medida cautelar para que se determinasse ao Instituto Vertical de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí que se abstinhasse de celebrar o contrato emergencial para conclusão da obra, sob o fundamento mencionado. PL de convênio do procedimento previsto no "edital de consulta", até que o Tribunal deliberasse sobre o mérito da matéria. Precedente citado: Decisão nº 347/1994, do Plenário. Decisão monocrática no TCU14.245/2011-6, rel. Min. José Jorge, P.06.2011 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNLÃO Informativa de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 65*

b) FASE INTERNA: REQUISITOS FORMAIS E DE HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO

Mesmo tratando-se de dispensa amparada no art. 24, IV da lei 8666 é indispensável a declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, bem como apresentação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal do contratado, justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), tudo conforme entendimento do TCU (Decisão 955/2002 Plenário).

Para que se realize a contratação, é imprescindível a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira do futuro contratado:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Certidões de Regularidade Fiscal junto à:
  - i. Fazenda Federal e INSS;
  - ii. Fazenda Estadual;
  - iii. Fazenda Municipal;
  - iv. FGTS; e
  - v. CNDF.

Tendo sido mencionada no relatório fático, **(I)** a 1ª exigência foi a necessária autuação, para fins de cumprimento das formalidades procedimentais e controles de fiscalização. A **(II e III)** necessidade

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de juntada das certidões faltantes e, eventualmente se assim o entender, da certificação de capacidade técnica.

c) PREÇOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (IV)

Inicialmente, deve-se ressaltar que para verificação da economicidade, deve-se a Administração se pautar pelos mesmos critérios estabelecidos para a formação do preço da licitação, a necessidade de observação das orientações constantes da Resolução Conjunta CGM nº 001/2020.

A estimativa prévia do valor da contratação através dos seguintes meios de pesquisa:

- (a) portal de compras governamentais;
- (b) mídia especializada e sites eletrônicos;
- (c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou recentes (contratos concluídos nos últimos 180 dias) e;
- (d) cotação com fornecedores.

Nesse sentido, a Resolução Conjunta CGM nº 001/2020 dispõe expressamente a ordem de prioridade a ser seguida para a formação de preço das licitações municipais neste Município de Camaragibe:

*Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planyamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. No caso de medicamentos e produtos para a saúde, a pesquisa deve ser realizada inicialmente no Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/loja/ist>, observado o mesmo lapso temporal indicado para as pesquisas realizadas no Painel de Preços;*

*II - portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos e especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

*§1º D serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.*

Apenas quando não seja possível se formar o orçamento referencial com base nas mencionadas fontes de pesquisa, ou seja, quando a única maneira de compor o preço referencial for por meio de cotações de mercado, o responsável técnico pela pesquisa deverá certificar e demonstrar tal inviabilidade nos autos.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

mente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias - considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

No mesmo turno, abstendo-se da análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, deixo de analisar os valores que compõem a presente contratação ante a existência de certificação contábil-mercado lógica expedida pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento.

Pelo exposto, em não havendo contratação administrativa em execução para o mesmo objeto, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, com lastro na documentação encaminhada - atendo-me ao substrato enviado e, se **atendidas as observações que constam no corpo deste Parecer, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo, que segue em 10 (dez) laudas, com subscrição desta signatária e assinatura com certificado digital - enviado eletronicamente nesta data - e também em via física.

Camaragibe, 08 de julho de 2022.

RENATA FLORÊNCIO SOBRAL  
Procuradora do Município | Matrícula nº 101008

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A4C3-79F6-C20A-EA27> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4C3-79F6-C20A-EA27



### Hash do Documento

D8A93E08C76EF1FDF1927B31652A79E28B70755683423435E0C43D21EF1EBC0C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

✓ renata sobral - 046.208.734-46 em 08/07/2022 14:28 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Renata Florencio Sobral

**Tipo:** Certificado Digital



Memorando nº 459/2022-CPL

Camaragibe-PE, 05 de julho de 2022.

**Ao Sr.**

**FELIPE CABRAL DE MELO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: Resposta ao MEMORANDO Nº 270/2022-SEDEC - Solicitação de numeração processual (RECEBIDO em 05.07.2022).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

Tendo em vista que o controle dos números de processo são feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a autuação e demais atos do procedimento de Dispensa de licitação, não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Venho encaminhar a numeração de processos solicitada no Memorando supra, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	MODALIDADE Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO
84/2022	72/2022	DISPENSA Nº 45/2022	SEDEC	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE VIABILIZARÁ A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PROVISÓRIA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE

SALIENTAMOS que o número do Contrato será Disponibilizado após o Parecer Licitatório da PROGEM, sendo necessário o envio do nome e CNPJ da Empresa contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO  
EMANUEL  
SILVA  
08916184485

Assinatura eletrônica de PEDRO EMANUEL SILVA  
CPF: 08916184485  
Município de Camaragibe - PE  
Data: 2022.07.05 15:02:11  
Post-Recor: Verbo: T5.L1

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br) e [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)



Memorando nº 513/2022-CPL

Camaragibe, 11 de julho de 2022.

**A****Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**

Assunto: Resposta ao Memorando nº 281/2022/SEDEC - Solicitação de número de contrato.

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a numeração de contrato solicitada, conforme segue:

CONTRATO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO	EMPRESA
144/2022	072/2022	DISPENSA	045/2022	SEDEC	ESTRUTURA PROVISÓRIA DO MERCADO PÚBLICA	PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.**

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III - até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV - até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V - até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos **termos aditivos** celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Andreza Monique Moura Inojosa da Silva*  
**ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA**  
 Mat. 4.0102376.1

APOIO CP

SEDEC Nº	76
RECEBIDO AS:	10:10
DATA:	11 / 07 / 22
<i>Andreza Moura</i>	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP:54768-000


CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br) e [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA  
COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO  
TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO,  
CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE  
INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE  
CAMARAGIBE.

  
Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

pagina 01  
25


Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
4. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. LOCALIZAÇÃO
6. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. DA FISCALIZAÇÃO
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS

  
Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

  
Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0004735.7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**PROJETO BÁSICO**

INSTRUMENTO CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO PARA CARACTERIZAR A REFERIDA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ASSEGURANDO A VIABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o sinistro do incêndio ocorrido na madrugada do dia 25 de maio de 2022, no Mercado Municipal de Camaragibe/PE, danificando e colocando em elevado risco de desabamento a estrutura remanescente daquele equipamento público, sendo classificado o risco em R3 – Risco Alto, após vistoria técnica realizada pela Casa Militar do Estado de Pernambuco, conforme laudo pericial em anexo.

Considerando a necessidade urgente de relocação dos permissionários, com o objetivo de preservar a vida dessas pessoas e também as que transitam no local afetado.

Considerando a não solução de continuidade do comércio dentro do mercado público afetado pelo incêndio.

Considerando que o ocorrido foi decorrente de um caso fortuito, ou seja, totalmente inesperado para a Administração Pública, portanto, não havendo tempo hábil para a realização de processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

licitatório para realocação dos feirantes, tendo em vista a necessidade urgente de esvaziamento e interdição da área, atendendo a recomendação da Nota Técnica - CAMIL – Gerência de Restabelecimento e Recuperação – nº 064/2022, que é anexo deste documento.

Considerando que não resta alternativa ao poder público senão contratar, de forma emergencial, uma estrutura mínima e temporária, necessária para realocar os feirantes que sobrevivem dos produtos ali comercializados, visto que daquele local sai o sustento de suas famílias.

Considerando que a contratação emergencial contemplará o número exato de ambulantes afetados e que foram cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - (SEDEC), responsável por gerenciar o mercado público.

A aquisição tem por objetivo atender as demandas à cima descrita e, para a formalização desta demanda foi prioritariamente considerado:

- Avaliação do local escolhido, bem como a viabilidade técnica de implantação de uma estrutura provisória que comportasse o quantitativo cadastrado;
- Cadastramento dos permissionários que serão realocados para o novo local;
- O Município de Camaragibe sofreu com chuvas intensas que demandaram várias outras ações desta secretaria;
- No que se referem às planilhas orçamentárias, as tabelas de referência contemplam aquisição e serviços, inviabilizando a composição através de tais tabelas;
- Nas buscas realizadas no painel de preços não foram encontrados, itens e serviços similares para esta contratação;
- As solicitações para cotação de preço, base para esta contratação, orientou-se na busca por empresas que operam com o ramo de atividade pertinente ao objeto.

Portanto, este projeto básico visa obter a proposta mais vantajosa, no sentido de atender às necessidades de realocação dos permissionários do mercado público municipal, a fim de acomodar todos ocupantes que comercializam dentro do prédio atingido para o espaço da Rua dos Ipês, como uma alternativa de manter a feira próxima ao mesmo local de comercialização anterior. Inclusive, em reunião com os permissionários, os mesmos optaram e pediram por este

Frederico Costa de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

local. Justificando-se, portanto, a excepcionalidade e a necessidade da contratação em caráter emergencial para instalação de barracas de feira com estrutura metálica, coberta em telhas de zinco alumínio e fechamento em TS, destinadas ao remanejamento dos permissionários do mercado público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação prévia conforme prescreve o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

Em que pese o teor do regramento geral citado, há exceções. A lei 8.666/93 estabelece casos em que cabe a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, hipóteses em que, legitimamente, a Administração pode firmar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o escopo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em ocasiões peculiares.

No tocante à dispensa de licitação em situação de emergência, esta é prevista de modo expreso pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93. Vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Ademais, todo o processo obedecerá as diretrizes esculpidas no artigo 26 da Lei 8.666/93, relativamente aos critérios legais que dizem respeito a caracterização da situação emergencial ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

calamitosa que justifique a dispensa, a razão da escolha do fornecedor/executante, a justificativa do preço e demais documentos pertinentes a autuação do processo, bem como ao que dispõe a Orientação Técnica CGM / PROGEM nº 001, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre o procedimento para dispensa emergencial nos termos do art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e também a Resolução Conjunta nº 001/2020, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

#### **4. CARACTERÍSTICAS**

4.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa, em função do caráter emergencial da contratação, a partir da solicitação de propostas de preços de no mínimo 03 (três) empresas especializadas e com capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a elaboração dos serviços.

a) **TIPO:** MENOR PREÇO;

b) **JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

c) **CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:** A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DEVERÁ COMPROVAR A SUA HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LISTADOS NESTE PROJETO BÁSICO.

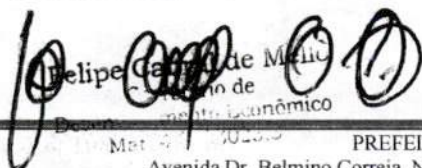
d) **DOS PRAZOS**

d.1 O dia inicial da emergência/calamidade foi na madrugada do dia 25 de maio de 2022, devendo esta data ser considerada para contagem dos prazos de vigência e execução.

d.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da emergência ou calamidade, incluindo o de sua assinatura, portanto até o dia 21 de novembro de 2022.

d.3 O prazo de execução do contrato terá início a partir da data da emissão da ordem de serviço ou de documento equivalente e será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, considerando o prazo de vigência estabelecido, portanto, até 22 de outubro de 2022.

d.3.1 O prazo de instalação de toda estrutura necessária, está compreendido no prazo de execução e será de 25 (vinte e cinco) dias corridos.

  
Felipe [nome] de [nome]  
[cargo] de [cargo]  
[cargo] Econômico

Ronald Santos  
Secretário Executivo do  
Desenvolvimento Econômico  
Mat: 4.0004289.7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Considerando que para a presente contratação não foi realizada planilha estimativa, tendo em vista que, para o caso, a melhor maneira de obtenção do preço de mercado é através de cotação de propostas, que será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Economico de Camaragibe, somente após o enquadramento dos valores é que poderá ser definida a modalidade de licitação.

5.1 Caso a proponente precise de mais esclarecimentos e para qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Economico que de pronto estará disponível a dirimir quaisquer dúvidas.

➤ O Preço global máximo do certame está incluso:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;

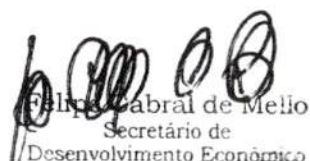
➤ As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CAMARAGIBE**

- Unidade: 2020
- PROGRAMA 1029 - APOIO AO EMPREENDEDOR
- Funcional: 04.122.1033.2345.0000 - Desenvolver ações de apoio e estímulo à manutenção do Mercado Público Municipal
- Cat. Econ.: 3.3.90.30
- Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

**6. LOCALIZAÇÃO**



9  
  
Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 2340 - Timbi - Camaragibe/PE - CEP:54768-000  
CNPJ/MF N° 08.260.663/0001-57 - Tel.: (81) 21299500 - www.camaragibe.pe.gov.br

PAG. 37

7  
verso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Imagem 01: Rua dos Ipês

**7. DOS SERVIÇOS Á EXECUTAR**

7.1 A elaboração desse Projeto Básico estabelece as diversas fases para o contrato, desenvolvendo uma metodologia de execução das atividades definidas nas etapas de execução dos serviços, a fim de assegurar o controle e um padrão de qualidade, consoante a legislação vigente, bem como dentro dos requisitos e especificações das normas técnica brasileira - ABNT.

7.2 Diretrizes para execução do objeto deste Projeto Básico, considerando:

➤ **PROJETOS ELABORADOS:** Conjunto de desenhos, especificações técnicas, contendo as indicações de como os serviços devem ser executados, ANEXO I:

- **ESTRUTURA DOS BOXES DE FEIRA:** Área coberta com montagem de barracas de feira para comercialização dos permissionários do mercado público.
- **PRAZO MÁXIMO PARA INSTALAÇÃO:** 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato
- **PRAZO DE DESMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO:** 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir do final do contrato de locação.

**A. PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO:**

Descrição dos serviços:

**I. ESTRUTURA:**

- Galpão provisório, medindo 1.400 m<sup>2</sup> (estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco alumínio e fechamento em TS), conforme projeto anexo;

**II. PISO:**

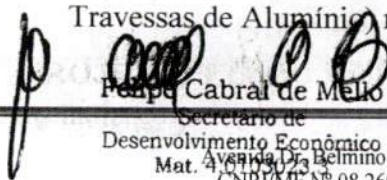
- Piso em cimento nivelado, com acessos bem definidos e sinalizado;

**III. ELETRICA**

- Iluminação interna e externa, contendo caixa de disjuntores, quadro elétrico e tomadas e interruptores conforme necessidade e quantitativo;

**IV. BOX'S:**

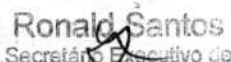
- As divisórias serão montadas com material de octanorme (Painéis TS, Montantes e Travessas de Alumínio) na altura de 2,20 todo em TS.

  
Felipe Cabral de Mello

Secretário de

Desenvolvimento Econômico

Mat. 4.671.930/23

  
Ronald Santos  
Secretário Executivo de

PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 2340 - Timbi - Camaragibe/PE - CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel.: (81) 21299500 - www.camaragibe.pe.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- e) Executar Locação topográfica;
- f) Viabilizar a movimentação e o transporte internos dentro da obra;
- g) Fornecer suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- h) Garantir a Iluminação das áreas de trabalho;
- i) Viabilizar o transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- j) Responsabilizar pelos impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- k) Responsabilizar pelas despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

**8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.**

8.1 Quanto à habilitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A contratada deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- A contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS), bem como as seguintes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal.

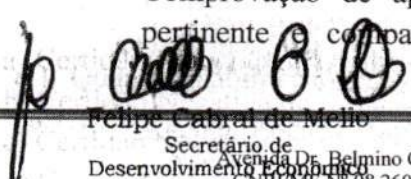
8.1.3 **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**Da Qualificação Técnico-Operacional**

Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, por meio de

  
Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico

  
Ronaldo Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- As áreas de circulação mínimas deveram ser livres, sem nenhum obstáculo que prejudique ou impeça a circulação de pessoas no local.

**V. DISTRIBUIÇÃO DOS BOXS INCLUSOS NO PROJETO:**

➤ 91 UNIDADES (Por tipo)

- Armarinho e diversos: 31
- 2. Calçados: 73
- Confecção: 52
- Religioso: 01

➤ 128 UNIDADES (Por tipo) (Por tipo)

- Hortifruti: 100
- Raízes: 05
- Tempero: 09
- Polpa de Fruta: 01
- Goma e derivados: 02
- Ovos: 02
- Mercadoria: 09
- Flores: 01

➤ 22 UNIDADES (Por tipo)

- Laticínios: 14
- Crustáceos: 06
- Carvão: 02

➤ TOTALIZANDO 241 UNIDADES DE BOXES PARA

**B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Solicitação de cotação de preço por se tratar de serviço de locação.

7.3 ESCOPO: Para além de todos os serviços descritos neste Projeto Básico e seus Anexos a contratada deverá encarregar-se:

- a) Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução dos serviços;
- b) Construir as instalações de apoio às obras, quando necessário;
- c) Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços do Projeto Básico;
- d) Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e todos os anexos deste Projeto Básico;

Ronaldo Santos  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

apresentação de atestado(s) em nome da empresa interessada, expedito(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível (is) de mesma natureza, destacando-se as características dos seguintes serviços/obras em áreas compatíveis:

- **Empresa especializada em Instalação/locação provisória de Estrutura para feira/eventos e correlatos**

**Da Qualificação Técnico Profissional**

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

- 9. Profissional com experiência em Instalação/locação provisória de Estrutura para feira/eventos e correlatos**

**10. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 O Responsável Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Economico, examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

8.1.1 Que não atendam às exigências deste Projeto Básico;

8.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

10.3 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste documento não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas em todos os anexos deste projeto básico.

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Telefone: 3309-2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- 10.5 Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.
- 10.6 A planilha de preços deverá estar formatada com arredondamento de 02 (duas) casas decimais representando adequadamente os centavos.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 11.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;
- 11.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 11.4 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 11.5 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 11.6 Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**13. SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

13.1 Não será admitida a subcontratação.

**14. DOS PRAZOS DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS**

14.1 O prazo de LOCAÇÃO do contrato será de 150 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de instalação.

14.2 O prazo de INSTALAÇÃO dos serviços para implantação dos boxes de feira, objeto deste Projeto Básico será de 25 (vinte e cinco) corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Desenvolvimento Economico.

14.3 O prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

**15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, contados da data da implantação dos boxes e informação oficial da conclusão.

➤ Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 08 (oito) dias, contados do aceite provisório.

15.2 Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**16. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Secretaria Executiva  
Secretaria Executiva de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004239.7


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- 16.1 A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Economico, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos;
- 16.2 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:
- Número da Dispensa de Licitação;
  - Número do Contrato;
  - Objeto do Contrato;
  - Número do Boletim de Medição.
  - Relatório fotográfico contendo, no mínimo, 3 (três) fotos para cada serviço executado no período.
  - Cópia da garantia de execução do contrato;
- 16.3 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Desenvolvimento Economico manifestar o seu reconhecimento;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 17.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 17.2 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 17.3 Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 17.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

  
Edina Cabral de Melo  
Secretária de  
Desenvolvimento Economico  
Mat. 4.0103023.3

  
Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Economico  
Mat. 4.001.001.001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- 17.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 17.6 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 17.7 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 17.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 17.9 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 17.10 Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 17.11 Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 17.12 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 17.13 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

Ronald Santos

Secretário Executivo de

Desenvolvimento Econômico - PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Matr. 41000425917 - Rino Correia, Nº 2340 - Timbi - Camaragibe/PE - CEP: 54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel.: (81) 21299500 - www.camaragibe.pe.gov.br

Felipe de Mello

Secretário de

Desenvolvimento Econômico

Desenvolvimento Econômico

PAG. 45

VERSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

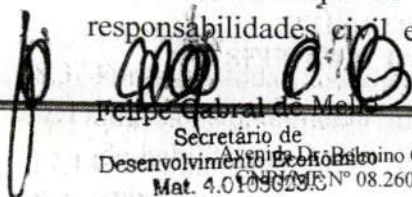
- 17.14 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 17.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- 17.16 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 17.17 O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 18.2 Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 18.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 18.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 18.5 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Em conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Camaragibe, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e

  
Felipe Gabriel de Melo  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0105029

  
Ronald Santos  
Secretário Executivo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas, conforme especificada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis a presente contratação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Ronald Santos**  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004259-7

PREFEITURA DE CAMARAGIBE  
Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 2340 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000  
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel.: (81) 21299500 – www.camaragibe.pe.gov.br

**Felipe Gabriel de Mello**  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico

PAG. 47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- 20.1 Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria Desenvolvimento Economico, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- 20.2 O contrato oriundo desta dessa dispensa de licitação NÃO SOFRERÁ REAJUSTE tendo em vista o prazo exíguo para execução do objeto.
- 20.3 A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 20.4 O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.
- 20.5 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

**21. DOS ANEXOS**

21.1 Serão entregues junto a este Projeto Básico todos os Projetos e Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital).

21.2 CONTÉM ESTE PROCESSO:

**ANEXO I:** RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO

**ANEXO II:** PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DOS BOXES;

**ANEXO III:** NOTA TÉCNICA GRR Nº 64/2022, ELABORADA PELA EQUIPE DE ENGENHARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO, REFERENTE À VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO DIA 25/05/2022, EM CONJUNTO COM A COORDENADORA DA COMPDEC DE CAMARAGIBE-PE.

**ANEXO IV:** MINUTA DO CONTRATO

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004259.7

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.030233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**ANEXO I:**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.000.1259-7

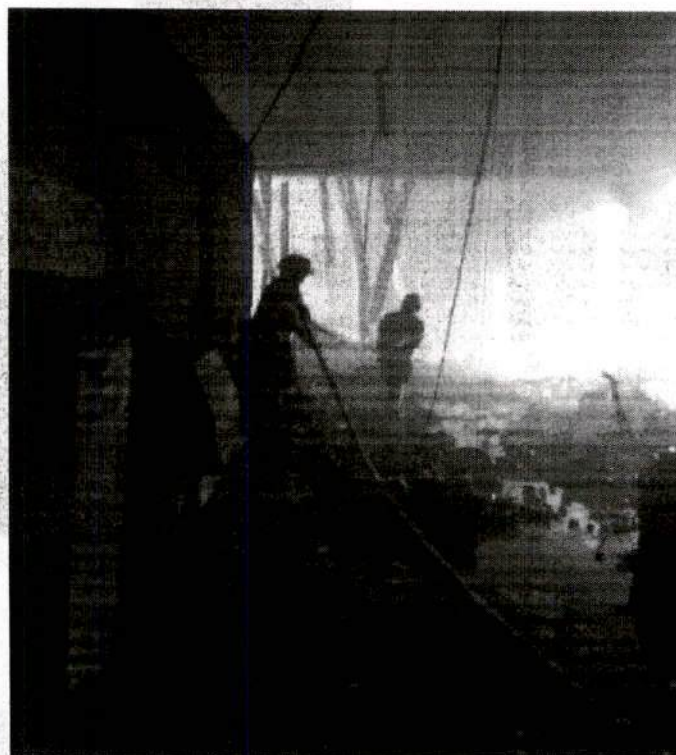
Felipe Gabriel de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.010.3000-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO**

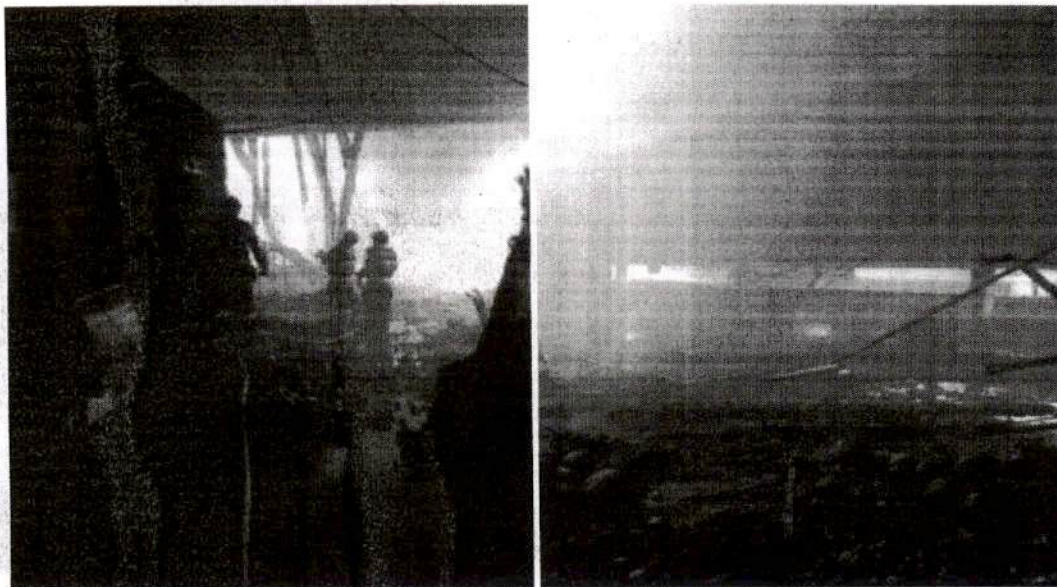


Lateral do Mercado Público: Foto: 01 - 02

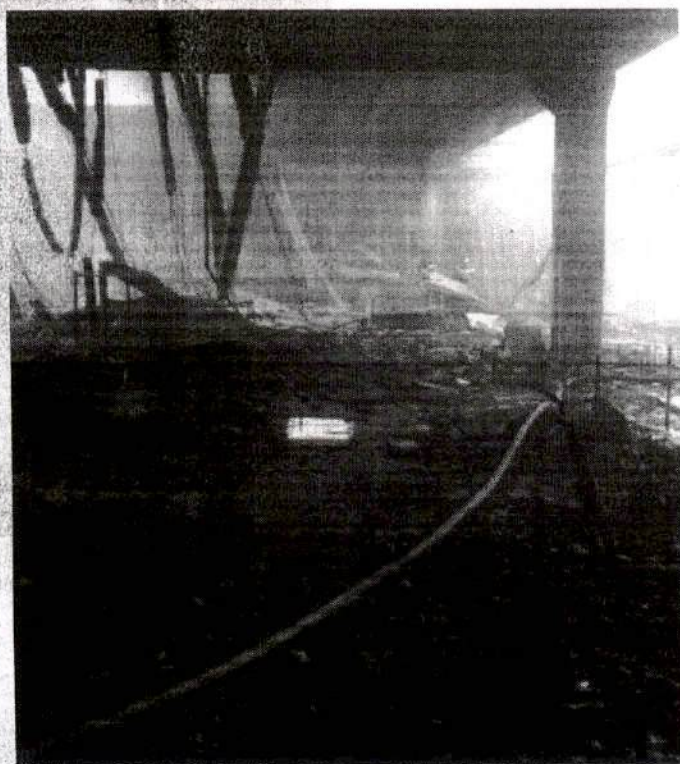


Interior do Mercado Público: Foto: 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

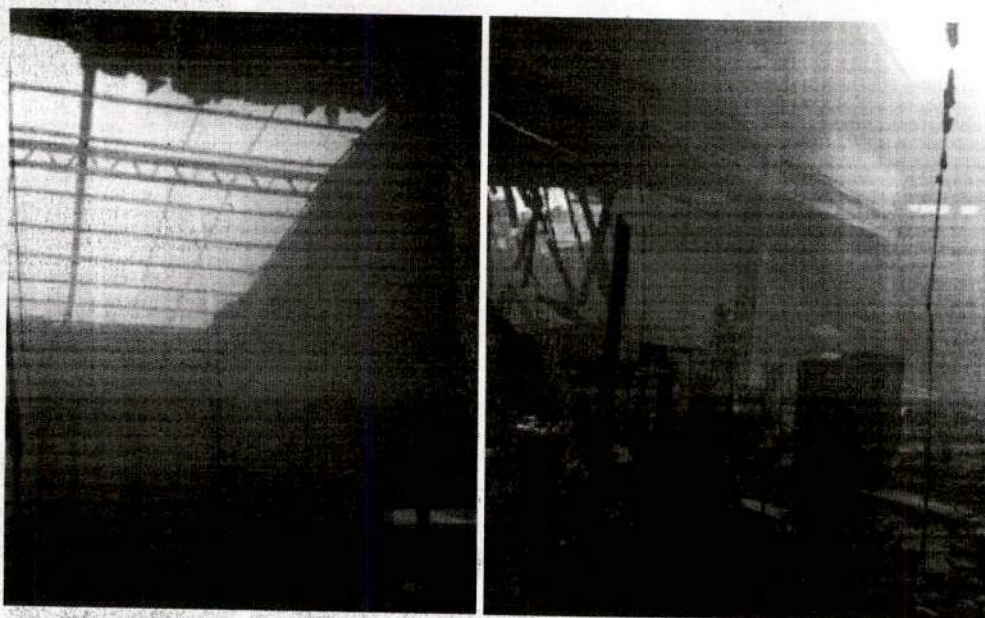


Interior do Mercado público: Foto 04 - 05

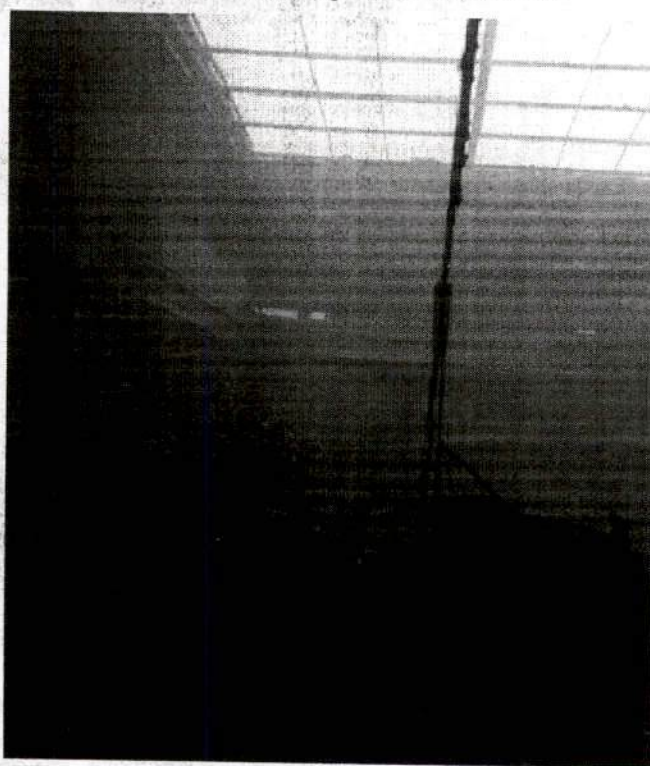


Interior do Mercado público: Foto 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



Interior do Mercado público: Foto 07 - 08



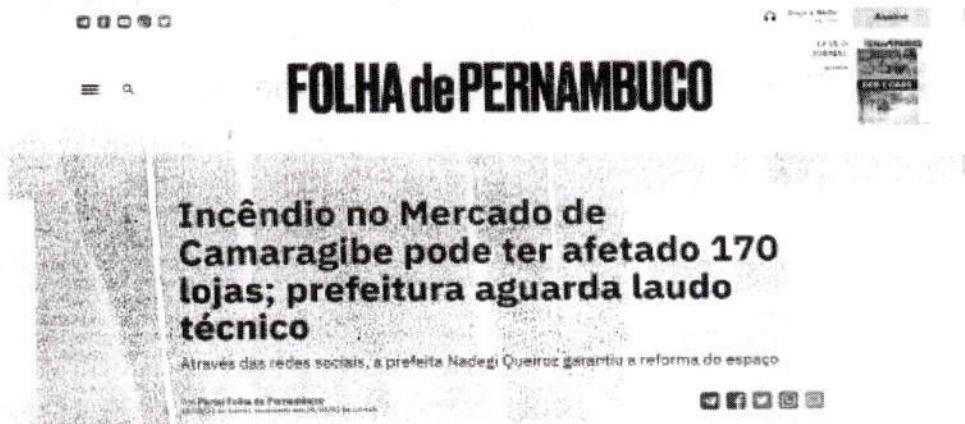
Interior do Mercado público: Foto 09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

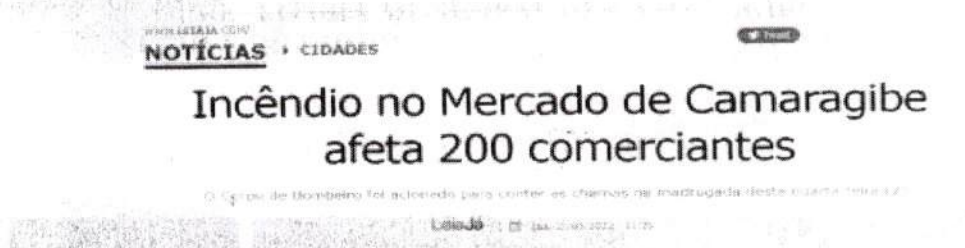
**LINKS DE ACESSO AS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS**



<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/ne1/video/incendio-atinge-mercado-publico-de-camaragibe-10607212.ghtml>



<https://www.folhape.com.br/noticias/incendio-no-mercado-de-camaragibe-pode-ter-afetado-170-lojas/228088/>



<https://www.leijá.com/noticias/2022/05/25/incendio-no-mercado-de-camaragibe-afeta-200-comerciantes-1/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Calamidade

Em Camaragibe, Presidente Paulo André convoca sessão na Câmara dos Vereadores para discutir medidas de ajuda as vítimas das chuvas e do incêndio do Mercado Público

nesta quarta-feira, 25 de maio, comerciantes tiveram seu local de trabalho comprometido com fogo na principal comércio da cidade e outra parte da população sofreu com chuvas.



Júnior Silva · Publicado em 25 maio de 2022, às 18:36 · Atualizado em 25 maio de 2022, às 18:37



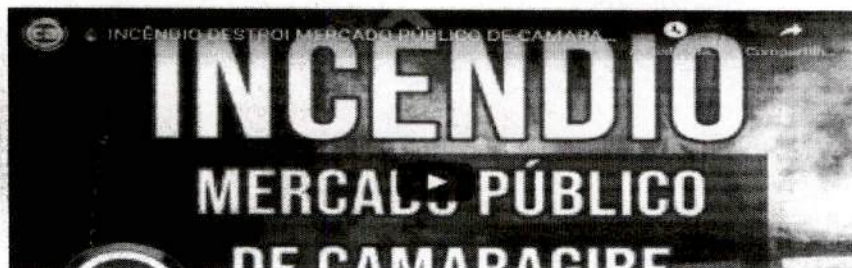
<https://portaldeprefeitura.com.br/2022/05/25/em-camaragibe-presidente-paulo-andre-convoca-sessao-na-camara-dos-vereadores-para-discutir-medidas-de-ajuda-as-vitimas-das-chuvas-e-do-incendio-do-mercado-publico/>



Hely Cruz · há 1 dia

**INCÊNDIO NO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**

O fogo iniciou por volta das 2h da madrugada desta quarta-feira (25/05/2022) e se alastrou rapidamente tomando conta de todo local. A estrutura do prédio também foi comprometida. Acompanhe matéria ao vivo realizada pela nossa fanpage no facebook.



<https://www.camaragibeagora.com.br/post/inc%C3%AAndio-no-mercado-p%C3%BAblico-de-camaragibe>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**Ronald Santos**  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004259.7

**Felipe Cabral de Mello**  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0193020.3

**ANEXO II:**  
**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS BOXES**

PLANTA DE LOCAÇÃO



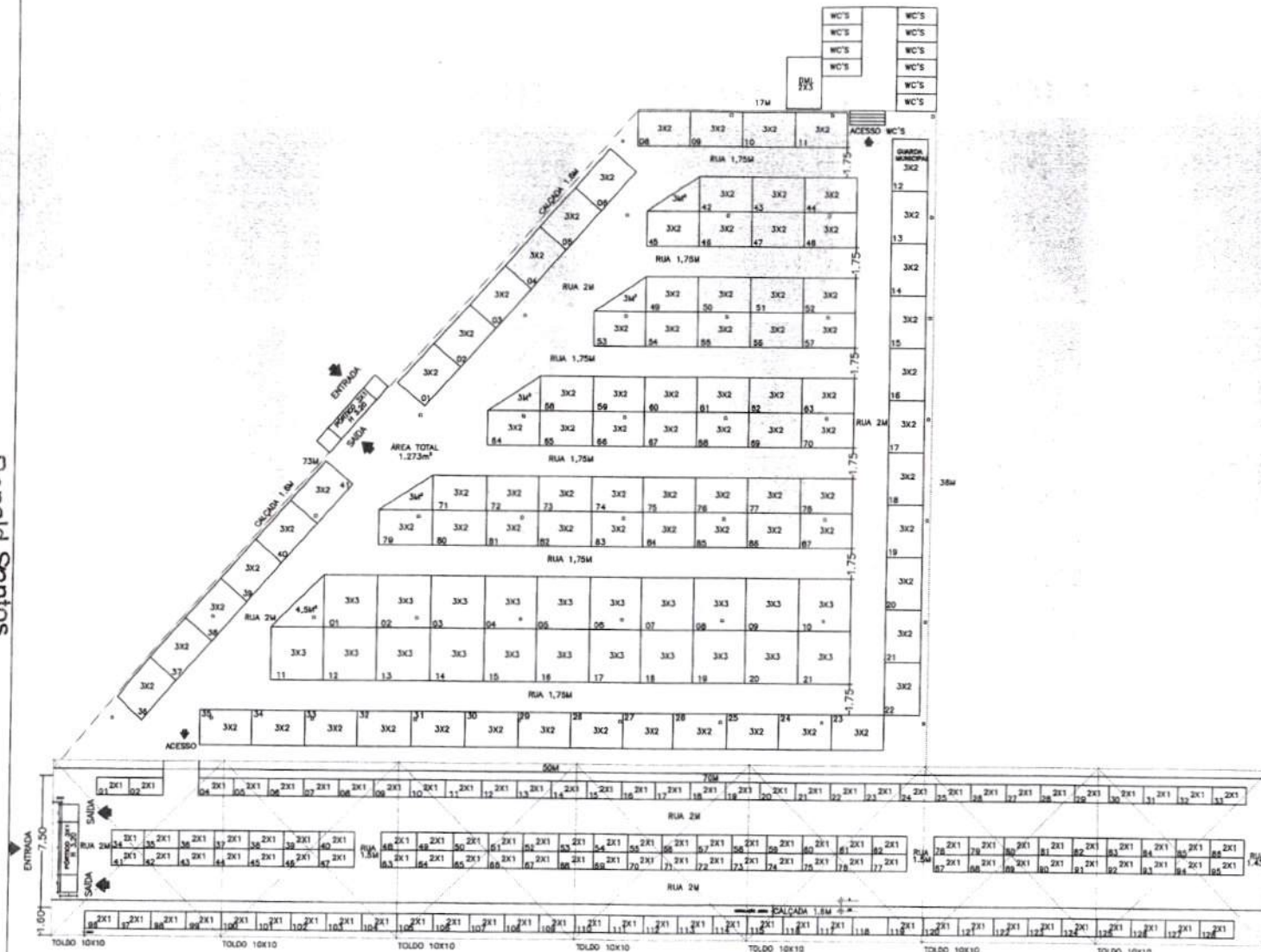
Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004259.7

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3


Felipe Cabral de Mello  
 Secretário de  
 Desenvolvimento Econômico

Ronald Santos  
 Secretário Executivo de  
 Desenvolvimento Econômico  
 Mat.: 4.0004259.7

Mat. 4.0103023.3

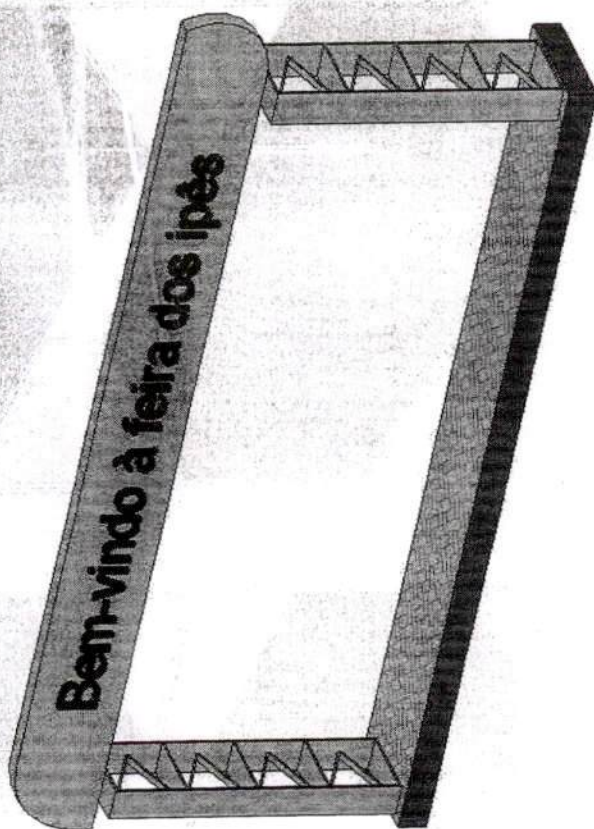
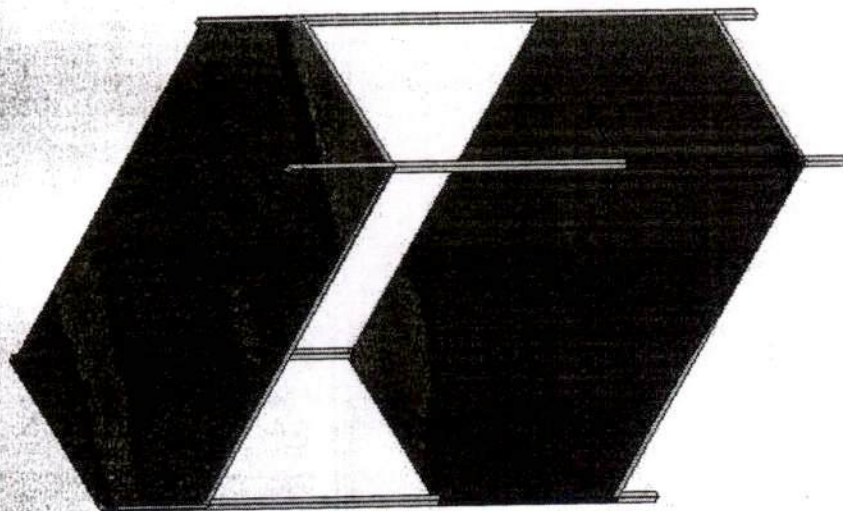


PLANTA DE ESTUDO DOS STANDS  
 RUA LATERAL (PULÃO) 70x9.1

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CEP: 56.200-000/01-07		CONTROLE Nº:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA		
OBRA: ESTUDO DOS STANDS PARA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE		
PRANCHA PLANTA BAIXA	FOLHA 01/01	
ESCALA 1:250	UNIDADE DO DESENHO METRO	DATA 14/06/22

PAG. 57







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**ANEXO III:**

NOTA TÉCNICA GRR Nº 64/2022, ELABORADA PELA EQUIPE DE ENGENHARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO, REFERENTE À VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO DIA 25/05/2022, EM CONJUNTO COM A COORDENADORA DA COMPDEC DE CAMARAGIBE-PE.



CASA MILITAR



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Ofício nº 62/ 2022- CAMIL - SEDEC

Recife-PE, 27 de  
maio de 2022

A Sua Excelência a Senhora

**NADEGI QUEIROZ** □

Prefeita Municipal de Camaragibe - PE

**Assunto: CAMARAGIBE. MERCADO PÚBLICO □. SINISTRO. VISTORIA.  
NOTA TÉCNICA. REMESSA**

**Anexo:** Nota Técnica - CAMIL - GRR nº 64/2022 (24626277).

Senhora Prefeita,

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência, e considerando a ocorrência do sinistro de incêndio na estrutura do Mercado Público de Camaragibe, encaminhamos a **Nota Técnica GRR nº 64/2022**, elaborada pela equipe de engenharia da Defesa Civil do Estado, **referente à Vistoria Técnica** realizada no dia 25/05/2022, em conjunto com o Coordenadora da COMPDEC de Camaragibe-PE, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, diante da constatação do **risco alto** do local.

Outrossim, solicitamos que essa Prefeitura, através de seus respectivos setores competentes, observe todas as recomendações de segurança indicadas na referida nota técnica. É importante frisar que conforme o Art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que define as competências do ente municipal na gestão do risco local, e a urgente necessidade de adoção de todas as medidas administrativas possíveis para evitar acidentes no local e no seu entorno, no intuito de reduzir os risco de eventual acidente;

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através dos técnicos da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado por meio do telefone: (81) 3181-2490.

Atenciosamente,

**CARLOS JOSÉ VIANA NUNES - CEL PM**

**Chefe da Casa Militar**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Viana Nunes**, em 30/05/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24697104** e o código CRC **A105ABF0**.

**CASA MILITAR**

Praça da República, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-928,  
 Telefone:



Faded text, likely a duplicate of the verification information above.

**CASA MILITAR**

Faded text, likely a duplicate of the address information above.



Faded text, likely a duplicate of the verification information above.

**CASA MILITAR**

Faded text, likely a duplicate of the address information above.



Faded text, likely a duplicate of the verification information above.

**CASA MILITAR**

elementos metálicos;



Fig.1 - Localização da edificação (fonte: Google Earth)

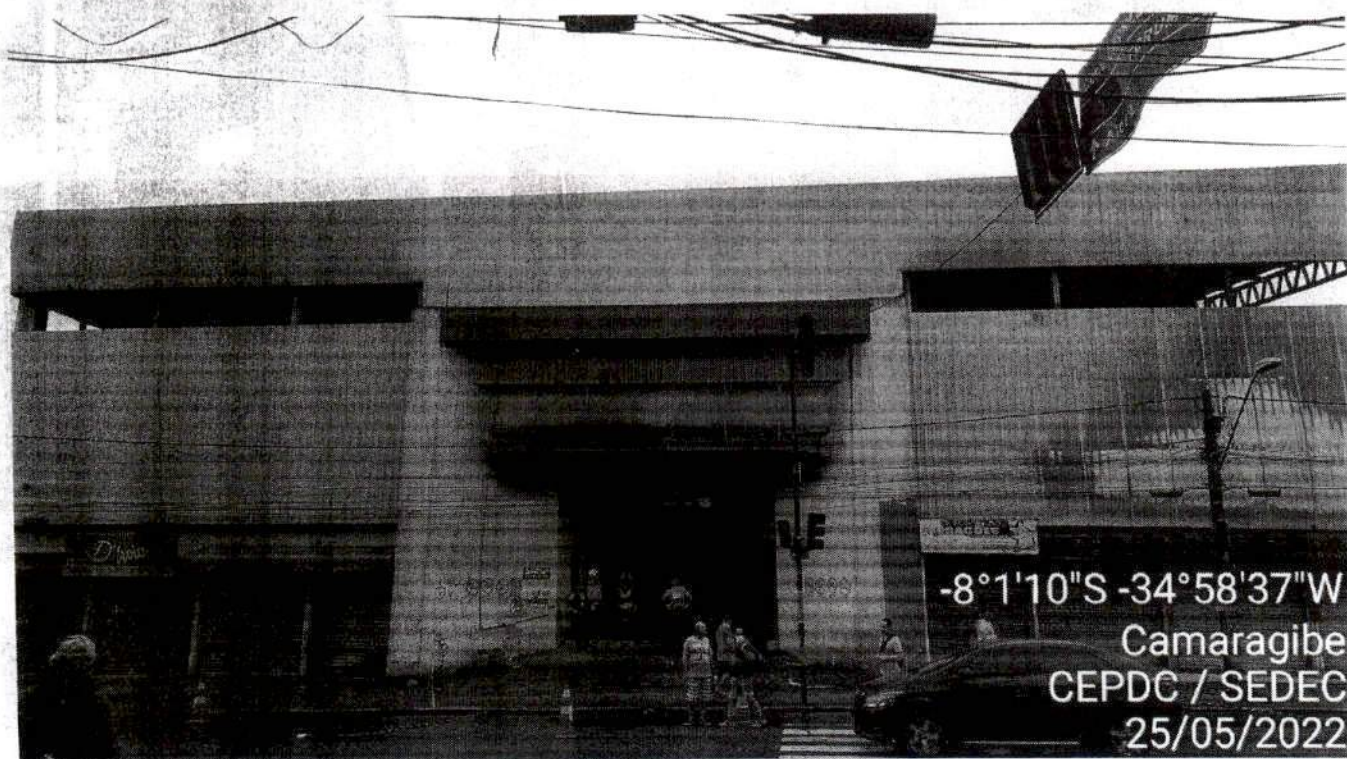


Fig.2 - Vista da fachada frontal da edificação na Av. Belmiro Correia

**NOTA TÉCNICA - CAMIL - Gerência de Reestabelecimento e Recuperação - Nº 64/2022**

Recife, 25 de maio de 2022

**Assunto:** Vistoria conjunta com a COMPDEC de Camaragibe no Mercado Público do Município.**Referências:** O.S. 31 (24632409)**1. OBJETIVO**

Avaliar a condição de risco da estrutura do Mercado Público de Camaragibe (estrutura de pré-moldado), após a ocorrência do sinistro de incêndio e orientar a COMPDEC de Camaragibe nas ações de Defesa Civil a serem adotadas.

**2. DADOS DA VISTORIA****2.1 - Data de Realização: 25/05/2022****2.2 - Participantes:**

**Luiz J. G. Fontes** - Gerente Geral de Reestabelecimento e Recuperação-CEPDC/SEDEC/CAMIL;

**Neemias A. S. Guimarães** - ST PM - Agente de Defesa Civil - CEPDC/SEDEC/CAMIL;

**Kátia Marsol** - Coordenadora - COMPDEC de Camaragibe;

**Fernando Bezerra**- Engo Civil - COMPDEC de Camaragibe;

**3. AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DEFESA CIVIL****3.1 - Tipologia da Edificação**

- Edificação Municipal (mercado Público) constituída de térreo, 1o pavimento e coberta.
- Construída a aproximadamente 7 anos (informações da Prefeitura de Camaragibe)
- A coberta é constituída de estrutura metálica, apoiada sobre os pilares, e telhas metálicas.
- Os pilares, vigas e lajes do 1o pavimento são do tipo pré-fabricadas. Essas lajes são do tipo Alveolar protendidas.
- Os elementos de vedação das fachadas são compostas de alvenaria e de

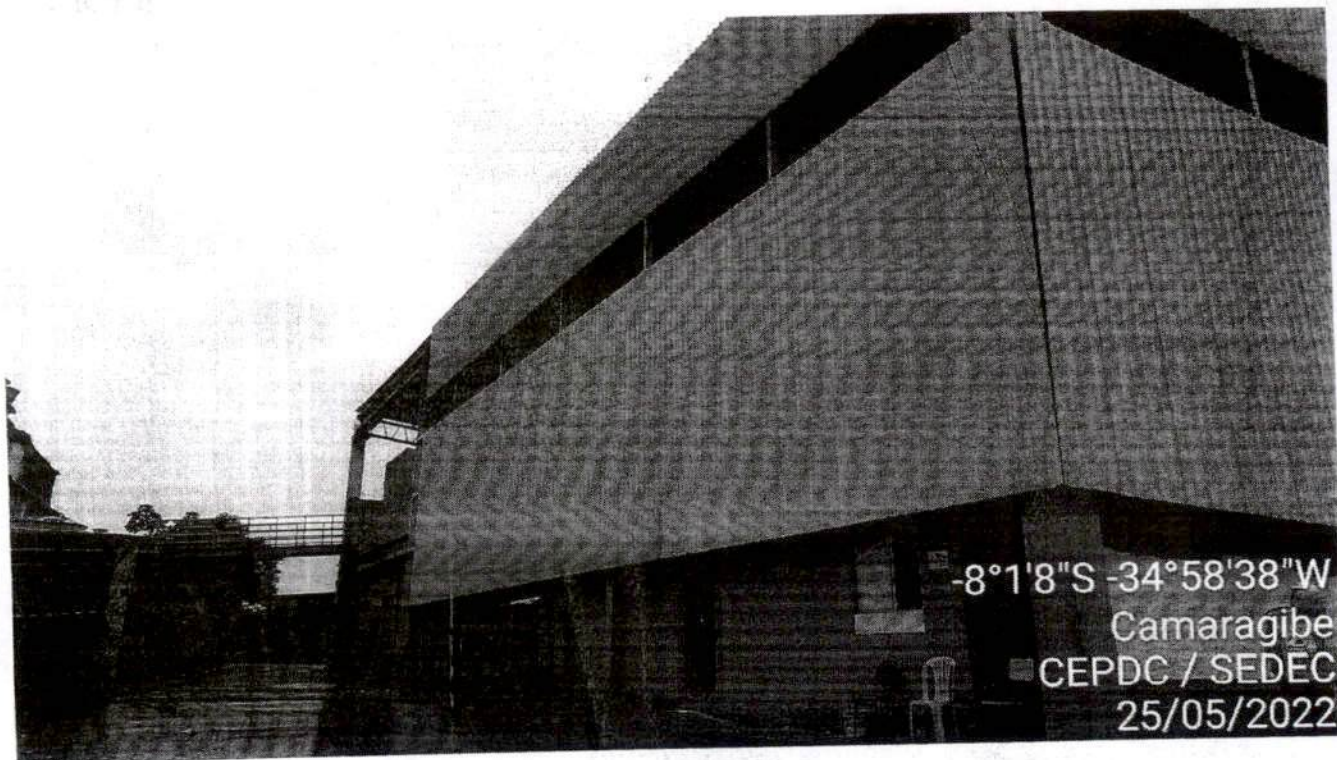


Fig.2 - Vista da fachada posterior da edificação.

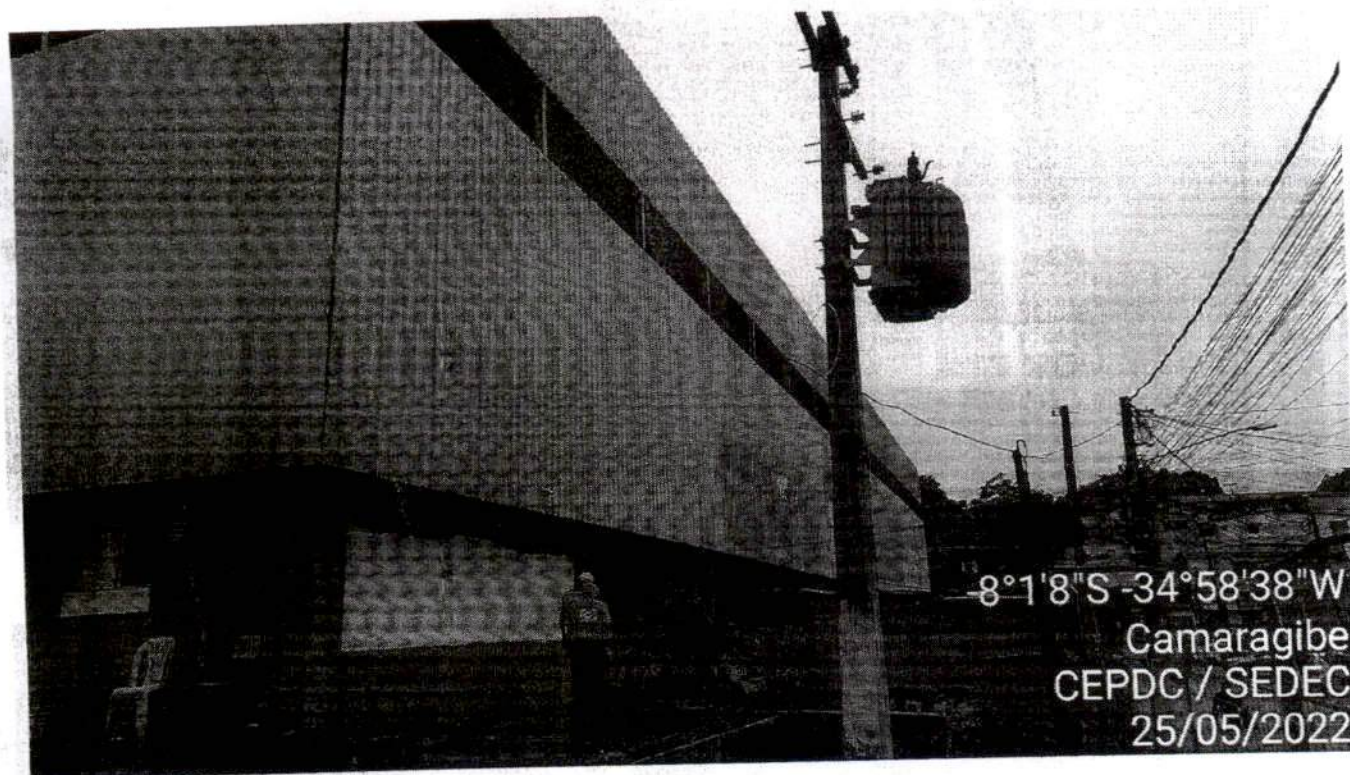


Fig.3 - Vista da fachada lateral esquerda da edificação (Rua das Rosas)



Fig.4 - Vista da fachada lateral direita da edificação.

### 3.2 - Ocorrência

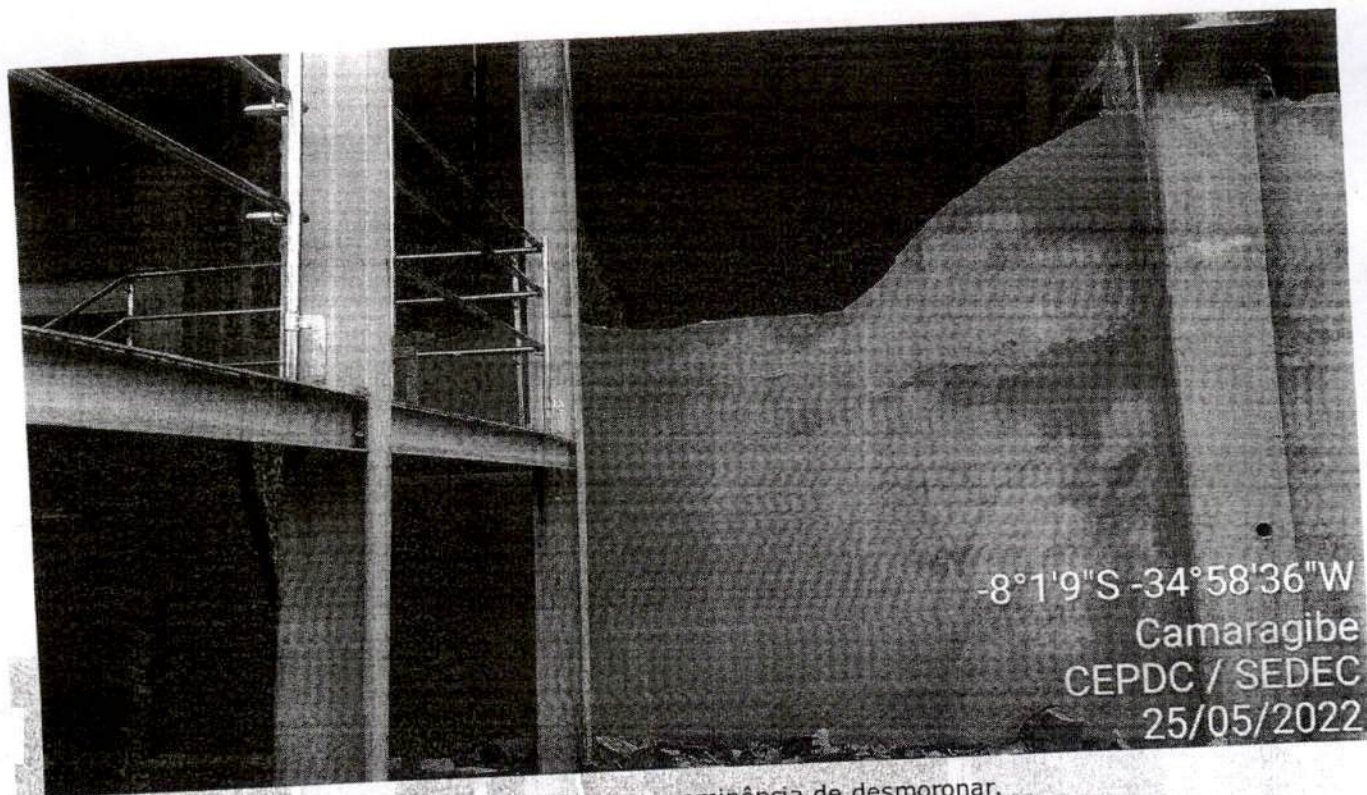
- Segundo as informações da COMPDE de Camaragibe, por volta das 02:00h da madrugada do dia 25/05/2022, um vigilante do Mercado Público, detectou o início do incêndio;
- Foi observado que o foco do incêndio foi uma loja de colchões, situada nas proximidades da fachada frontal da edificação;

### 3.3 - Metodologia utilizada:

- A inspeção realizada foi apenas visual não sendo usado nenhum tipo de aparelhagem ou realizado qualquer tipo de ensaio;
- Devido a existência de focos de incêndio, escombros e elementos danificados no interior da edificação, não foi possível entrar no prédio, nem inspecionar sua cobertura;
- Não foram inspecionadas as fundações e demais elementos enterrados.

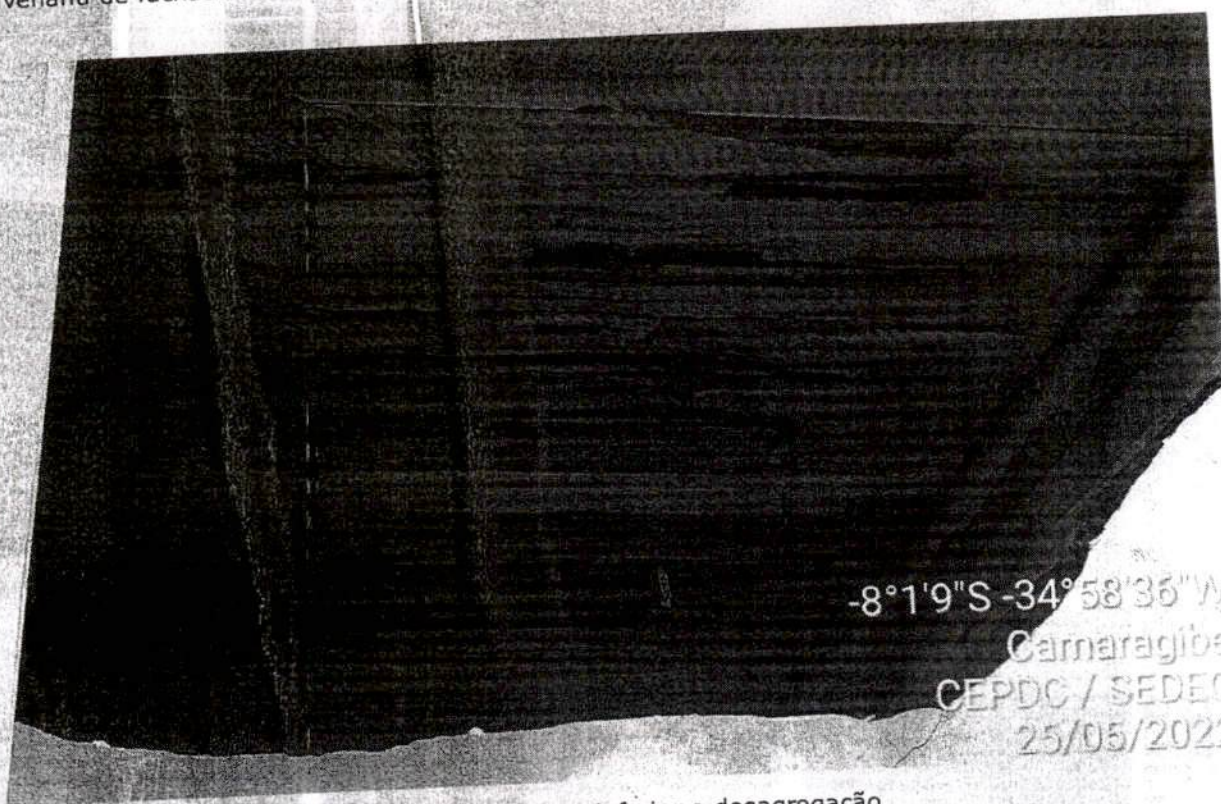
### 3.4 - Comentários dos achados visuais

A seguir seguem fotos comentadas sobre os achados visuais percebidos na inspeção localizadas pro Blocos e pavimentos:



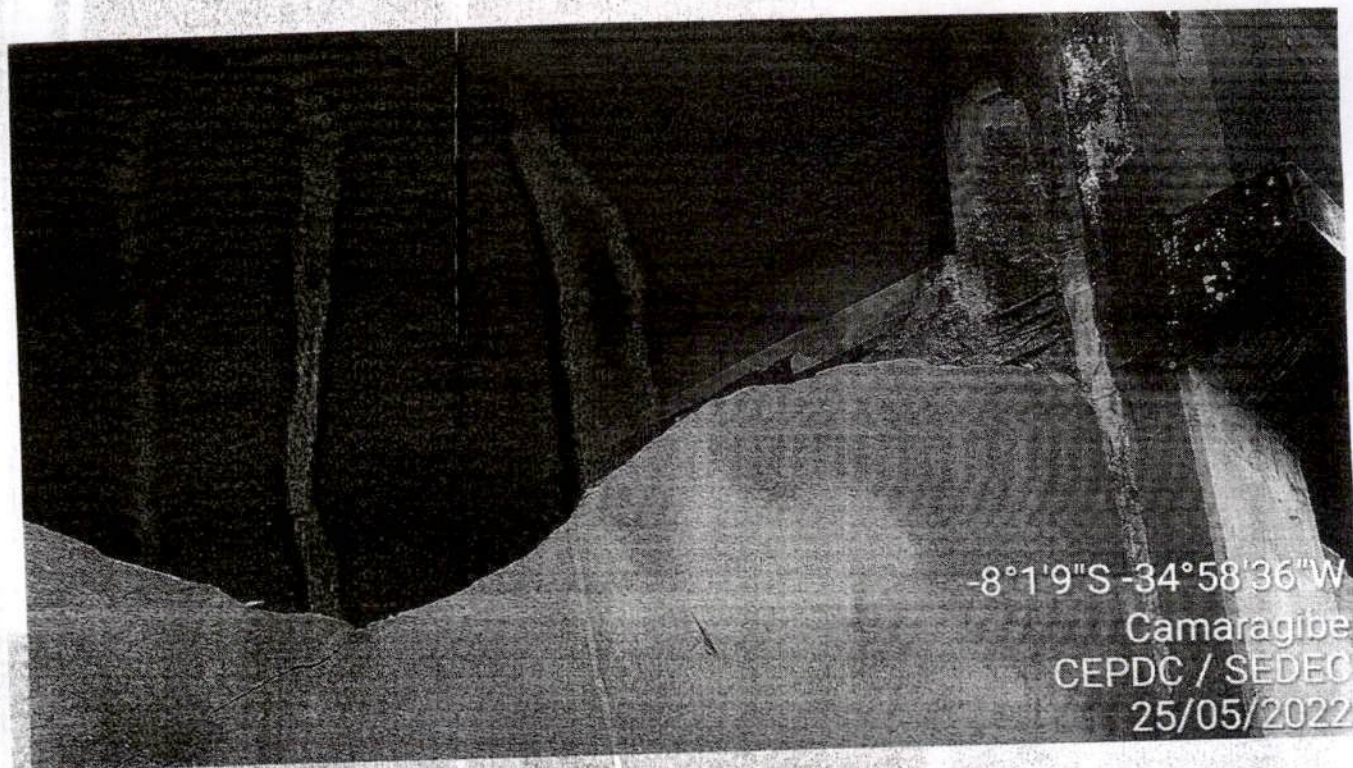
-8°1'9"S -34°58'36"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.5 -Alvenaria de fachada lateral com fissuras e eminência de desmoronar.



-8°1'9"S -34°58'36"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.6 - Trechos de laje com armadura exposta na face inferior e desagregação do concreto.



-8°1'9"S -34°58'36"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.7 - Armadura exposta no consolo do pilar.



-8°1'9"S -34°58'37"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

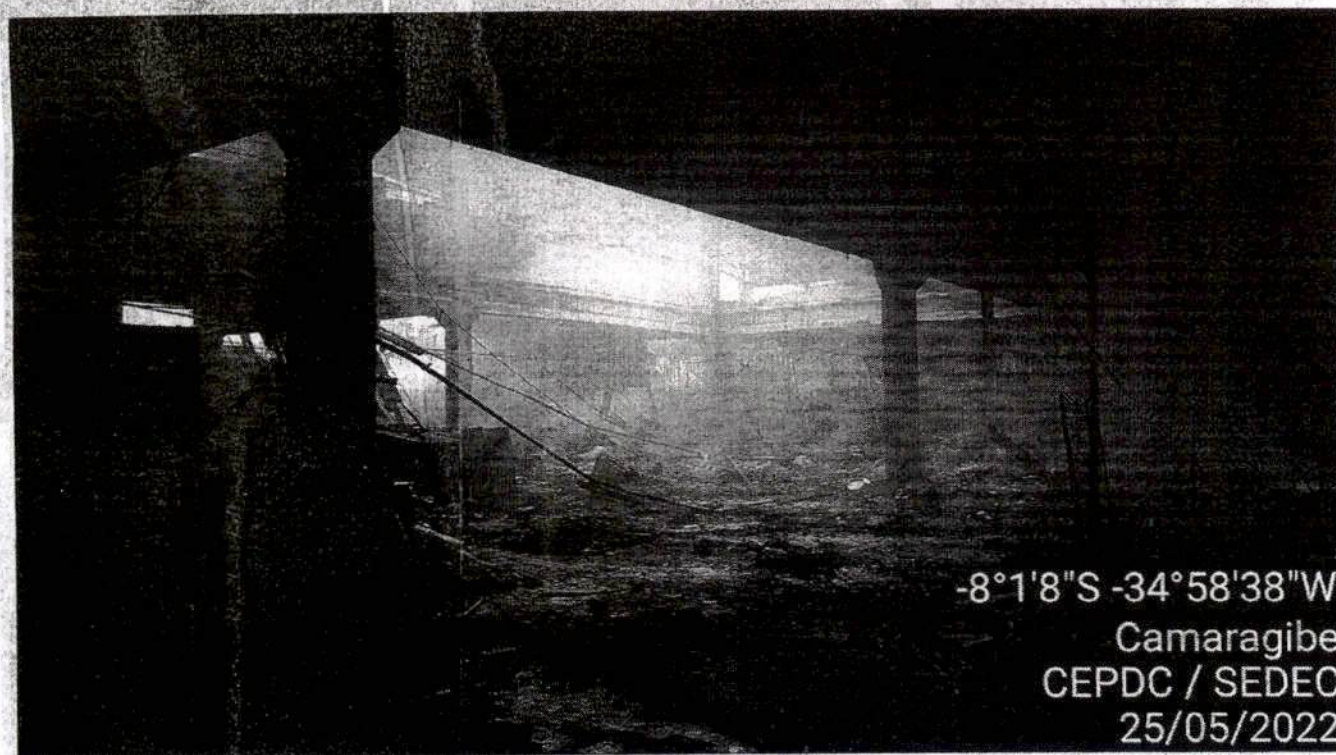
Fig.8 - Laje colapsada e armadura exposta.





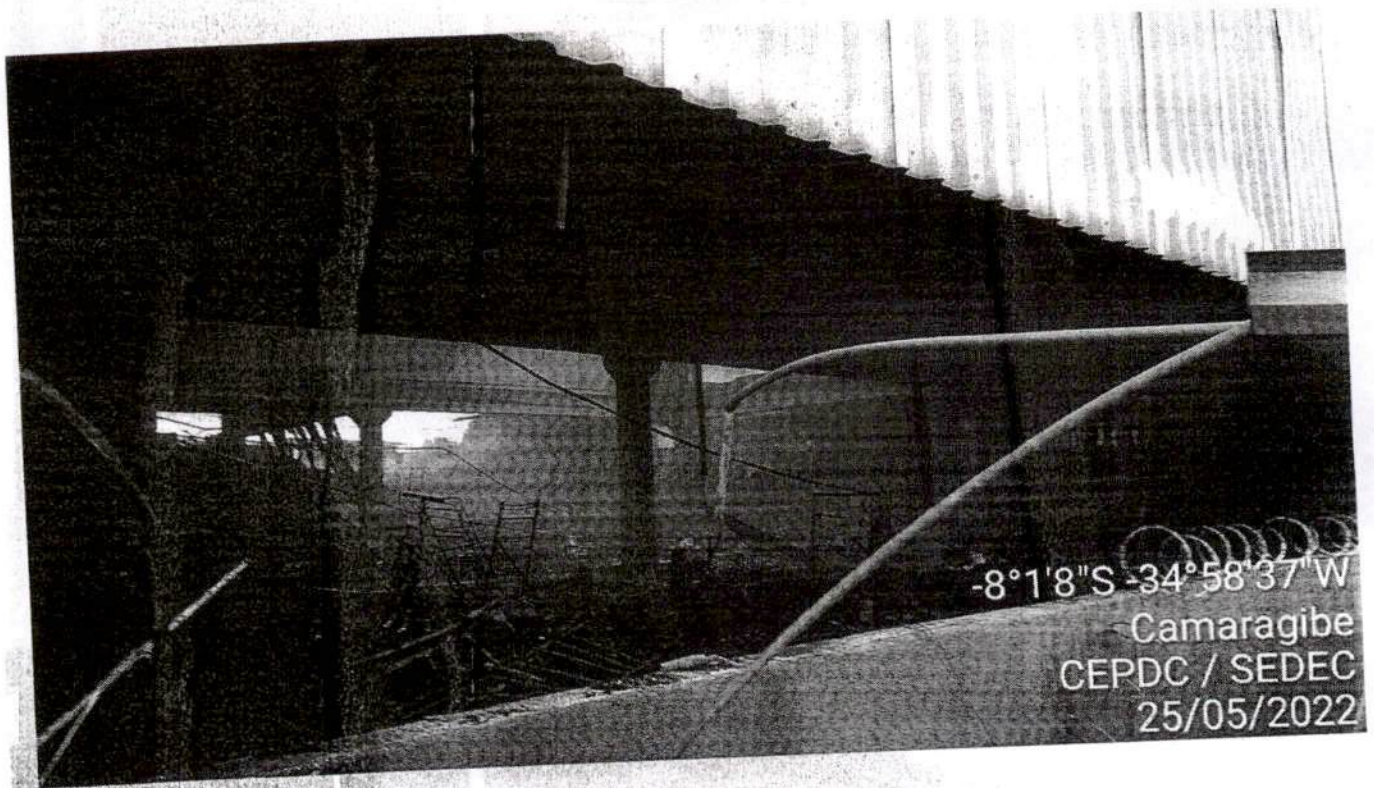
-8°19'S -34°58'37"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.8 - Alvenaria de fachada, sem o apoio da laje, apresentando fissuras e evidências de colapso próximo.



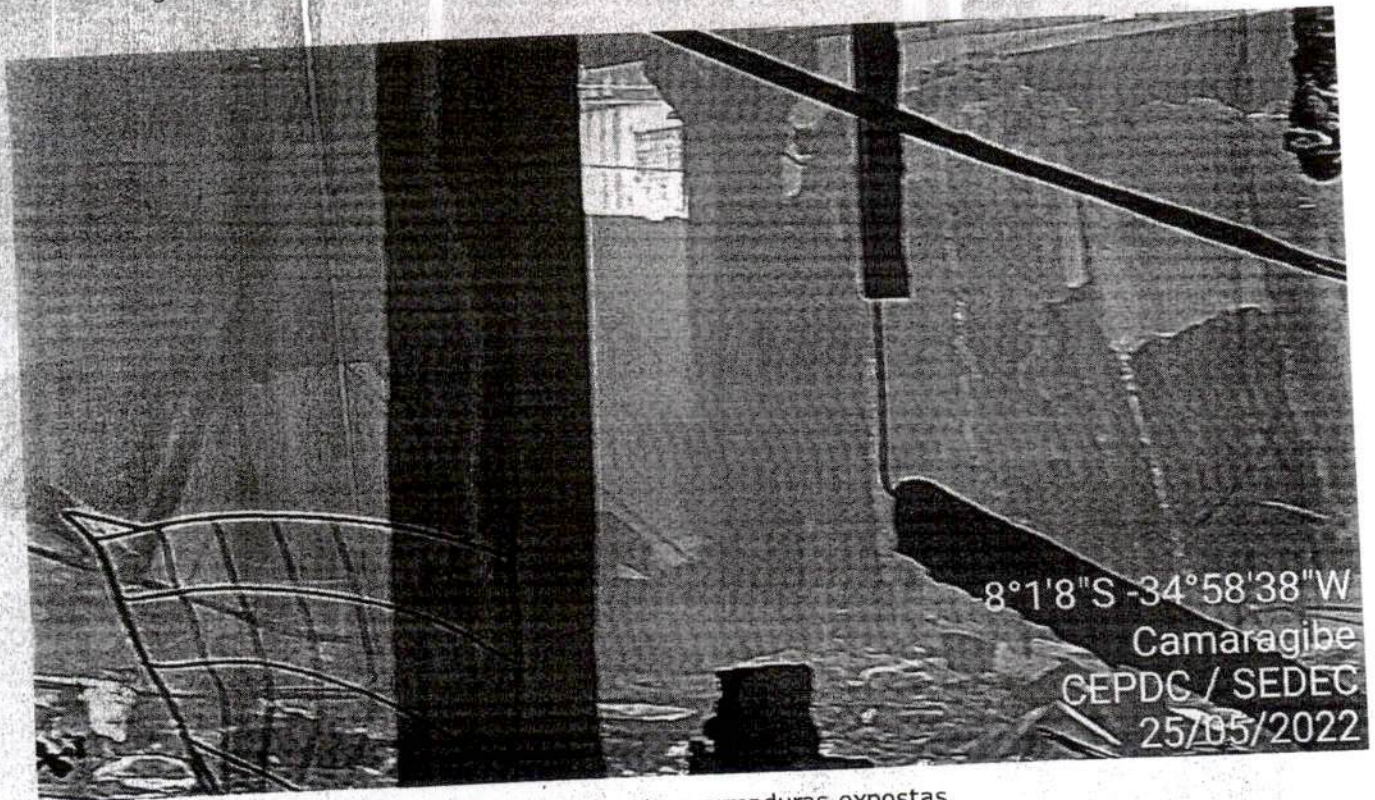
-8°1'8"S -34°58'38"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.9 - Aspecto do interior da edificação. Trechos de laje desabados, elementos fragilizados e com amadura exposta. Escombros espalhados por toda área e pequeno foco de incêndio.



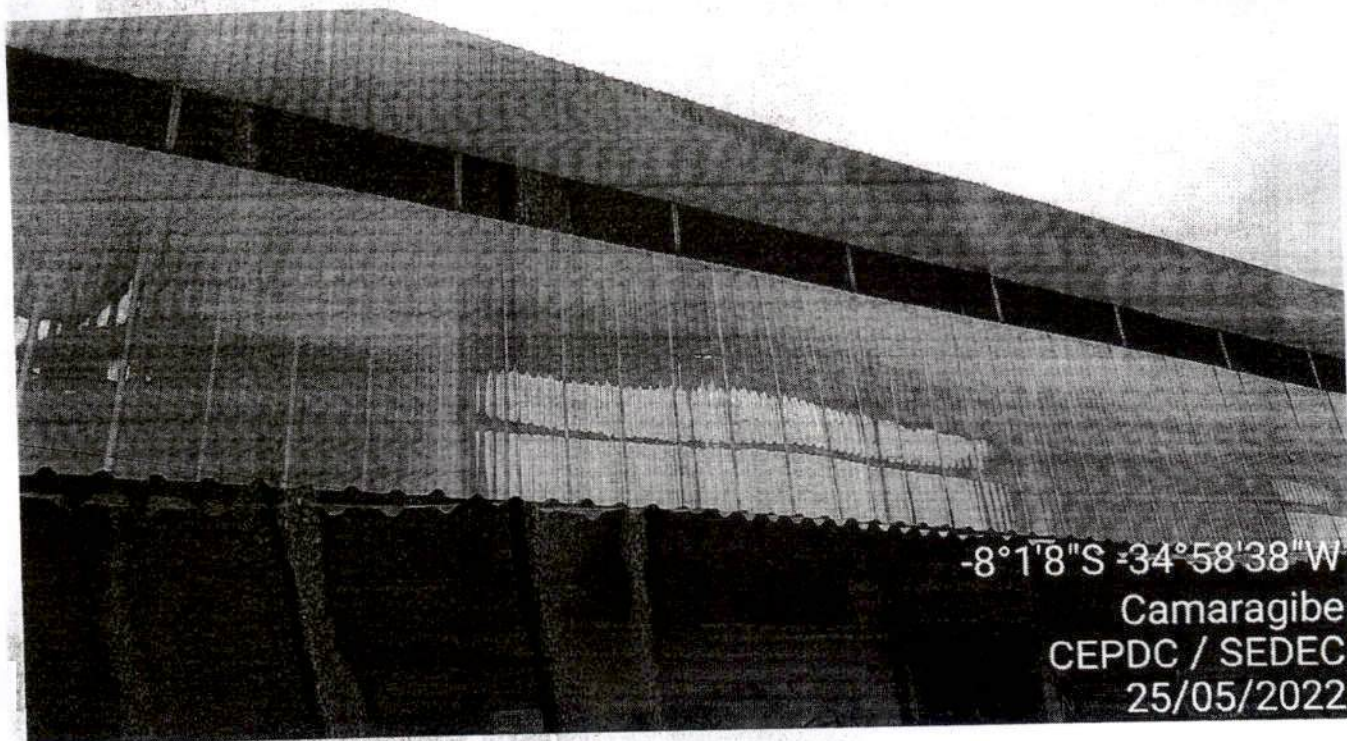
-8°1'8"S -34°58'37"W  
- Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.10 - Existência de foco de incêndio ainda na edificação.



8°1'8"S -34°58'38"W  
Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

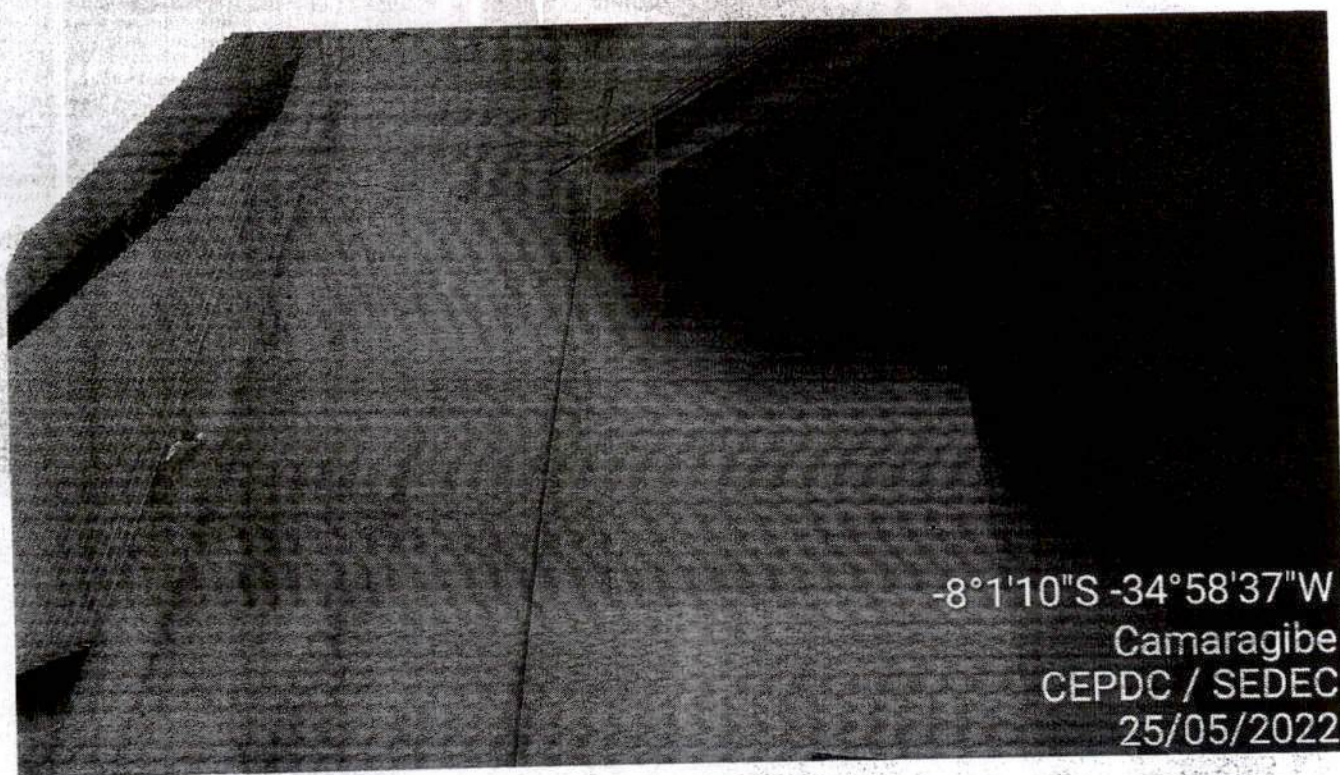
Fig.11 - Pilares com desagregação de concreto e armaduras expostas.



-8°1'8"S -34°58'38"W

Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.12 - Fechamento lateral da fachada (telha metálica) com deformações em trechos localizados.



-8°1'10"S -34°58'37"W

Camaragibe  
CEPDC / SEDEC  
25/05/2022

Fig.13 - Fissuras na alvenaria frontal da edificação.



Fig.14 -Fechamento frontal da fachada (telhas metálicas) com deformações em trechos localizados, sob a loja de colchões, apontada como foco do incêndio pela COMPDEC Camaragibe.

#### 4. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÕES

##### 4.1 - Conclusão

- Baseado na inspeção realizada, percebe-se que as lajes e os elementos de vedação foram bastante fragilizados pela a ação do fogo. Os demais elementos, foram atingidos de forma menos danosa. Entretanto, como não foi possível inspecionar a edificação internamente, não é possível aferir com precisão o estado atual desses elementos.
- Dessa forma, classificamos a edificação como R3 - Risco alto, sendo recomendado a interdição da mesma até que as recomendações apresentadas no próximo item sejam atendidas.

##### 4.2 - Recomendações

- Execução de serviços de demolição dos elementos colapsados, com eminência de tombamento, e remoção dos escombros;
- Avaliação estrutural dos elementos remanescentes com adoção de recuperação, reforço ou execução de novos elementos estruturais;
- Avaliação estrutural dos elementos metálicos da cobertura;
- Todos os serviços recomendados devem ser executados por profissional ou empresa qualificada para esse tipo de serviço, devidamente registrados no CREA, registrando também a ART dos serviços a serem realizados.
- Estas recomendações têm como escopo, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, o qual define que em primeira instância, as ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres são de responsabilidade do Município, portanto, vistoriar edificações em áreas de risco, promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis é atribuição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cabendo

ao Estado e à União as ações suplementares, quando as condições de atendimento local se esgotarem, conforme competência municipal previstas no artigo 8º da lei 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Neemias A. S. Guimarães - ST PM**  
Agente de Defesa Civil - CEPDC/SEDEC/CAMIL

**Luiz J. G. Fontes**  
Gerente Geral de Reestabelecimento e Recuperação - CEPDC/SEDEC/CAMIL

Visto :  
André **Luiz Pereira** de Freitas - Ten Cel PM  
Coordenação Técnica de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Augusto Santiago Guimarães**, em 26/05/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Gonçalves Fontes**, em 26/05/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Pereira de Freitas**, em 26/05/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24626277** e o código CRC **5E9B9491**.

**CASA MILITAR** □

Praça da República, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-928, Telefone: 8131812138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**ANEXO IV:  
MINUTA DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATO Nº /2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo secretário da pasta, Sr. Felipe Cabral, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx xxxx/xxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, xxxxxx, xxxxxx, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** neste ato legalmente representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX/PE**, CEP nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, oriundo do **Processo Administrativo nº xxxx/xxxx**, **Dispensa nº xxxx/xxxx**, sob o regime de execução de **XXXXXXXXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na *Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº xxx/xxxx, e seus respectivos anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento do município, conforme Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de  
XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

4.1. O dia inicial da emergência/calamidade foi na madrugada do dia **25 de maio de 2022**, devendo esta data ser considerada para contagem dos prazos de vigência e execução.

4.2. O **prazo de vigência do contrato** será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da emergência ou calamidade, incluindo o de sua assinatura, portanto a vigência será **até o dia 21 de novembro de 2022**.

4.3. O **prazo de execução do contrato** terá início a partir da data da emissão da ordem de serviço ou de documento equivalente e será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos e ininterruptos, considerando o prazo de vigência estabelecido, portanto, **até 22 de outubro de 2022**.

4.3.1. O prazo de instalação de toda estrutura necessária, está compreendido no prazo de execução e será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**.

4.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **RS 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

5.2. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM ATIVIDADES DEFINIDAS**

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Item 7. do Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

7.12. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

7.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

7.14. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

8.2. Fiscalizar, analisar todos os serviços objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

8.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

8.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

8.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

9.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;

9.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 7.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 7.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 7.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 7.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 7.7. Realizar os serviços necessários dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 7.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 7.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 7.11. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

**14.3.2** Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**14.3.3** Pelo atraso injustificado da execução contratual, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**14.3.4** Pela inexecução parcial injustificada em executar o contrato: até 10% (dez por cento) do valor do referido contrato;

**14.3.5** Pela inexecução total injustificada em executar o contrato: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**14.3.6** Pela demora em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**14.3.7** Pela recusa da contratada em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo fixado para correção das falhas fixado na notificação constantes na alínea f: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**14.3.8** Pela prática de crimes contra o processo licitatório: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (item 14.1.2).

**Parágrafo Segundo.** A multa que alude os itens 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro.** A multa será descontada da garantia do contratado.

**Parágrafo Quarto.** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4** Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**14.4.1** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**14.4.2** Os danos resultantes da infração;

**14.4.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1. Será exigida, no prazo de **5 (cinco) dias** após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Camaragibe, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.3 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.3.1 Em caso de reincidência de no máximo 3 (três) vezes, pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.4.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.4.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

**Parágrafo Único.** A obstaculização decorrente da declaração de inidoneidade perdurará por prazo indeterminado enquanto existentes os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade responsável pela penalidade.

14.5 O enquadramento das penalidades nas faixas de advertência e multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4.

14.6 A penalidade prevista no item 14.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração e órgãos pertinentes, para registrado no sistema próprio.

14.7 O CONTRATADO será notificado extrajudicialmente da possível aplicação de penalidades e após notificação será respeitado o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015 e aplicada de forma subsidiária aos contratos deste município.

14.8 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2 A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.1.1 A CONTRATANTE designa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Mat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como servidor(a) responsável pelas atribuições de fiscalização, que será assessorado pela equipe do setor a qual faz parte;

**16.2 A CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do **CONTRATO** e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o **CONTRATO**, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a **CONTRATADA** permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

**16.3 A CONTRATADA**, através do seu Coordenador, deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante toda vigência do contrato, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA).

**16.4 O fiscal do CONTRATO** terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no **CONTRATO**, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

**16.5** Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do **CONTRATO** informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

**16.6 A CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, conforme previsto no item 7.18 deste **CONTRATO**, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

**16.6.1** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**16.6.2** O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

**16.6.3** As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;

**16.6.4** As consultas à fiscalização;

**16.6.5** Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;

**16.6.6** As respostas às interpelações da fiscalização;

**16.6.7** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**16.7** O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do **CONTRATO**, e duas outras à **CONTRATADA**.

**16.8** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**16.9** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o **CONTRATO**.

**16.10** A gestão do contrato será de incumbência da servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Chefe de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Mat. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que, dentre outras atribuições, deverá:

**16.11** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**16.12** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**16.13** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

**16.14** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

**16.15** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**16.16** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**16.17** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXAME E VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**17.1** O exame da minuta do presente contrato fora realizado mediante **Parecer Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXX/2022/PROGEM**, constante nos autos, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**.

Camaragibe/PE, de xxxxxxx de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>CONTRANTE</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>CONTRATADA</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>TESTEMUNHA 1:</b> Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	<b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: _____ CPF/MF Nº: _____

CONTRANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TESTEMUNHA 1:  
Nome:  
CPF/MF Nº:

CONTRANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TESTEMUNHA 1:  
Nome:  
CPF/MF Nº:

CONTRANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TESTEMUNHA 1:  
Nome:  
CPF/MF Nº:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo abertura do processo de Dispensa Emergencial de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE", com fundamento no que dispõe o artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

**Felipe Cabral**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
**Município de Camaragibe/PE**

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

Na qualidade de  
Dispensa Emergencial  
ESPECIALIZADA PARA  
COMPLETA, DESTINADA  
PERMISSIONÁRIOS  
DO SINISTRO DE INC  
DE CAMARAGIBE

# PROPOSTAS

Recife, 13 de Junho de 2022

Cliente: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMARAGIBE

Realização: JUNHO DE 2022

Local: TERRENO BALDIO AO LADO DA RUA DE ACESSO AO SHOPPING CAMARÁ

Período do contrato 05 (CINCO) meses

## 1. OBJETO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

Apresentamos proposta de preços para contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem, manutenção de boxes e sala climatizada, com disponibilização de materiais e mão de obra, tais como: Montadores, auxiliares de montadores, eletricitas, auxiliares de eletricitas e encanadores para a execução dos serviços mencionados em atendimento as necessidades de interesse da Prefeitura Municipal de Camaragibe, considerando neste preço por  $\text{mt}^2$  o tempo de duração da locação da estrutura bem como os preços unitários de todos os itens, locação de estrutura para atender a reestruturação da sede do mercado publico de Camaragibe

Prazo de execução 25 (vinte e cinco) Dias uteis.

Prazo de desmobilização e remoção 25 (vinte e cinco) Dias Uteis

Preços Globais CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

### Memorial descritivo

#### PISO: 1.400 $\text{mt}^2$

- Piso em cimento nivelado compactado com pó de pedra + concreto e instalação de rede de esgoto nos corredores principais.

Valor do  $\text{Mt}^2$  R\$20,00 X 1400  $\text{mt}^2$  = R\$ 28.000,00 (Valor Mensal)

Valor Total= R\$ 140.000,00.

- Galpão provisório, medindo 1.400  $\text{m}^2$  (estrutura metálica com cobertura em telhas zinca alumínio e fechamento em TS)

Valor do  $\text{Mt}^2$  R\$30,00 X 1400  $\text{mt}^2$  = R\$ 42.000,00 (Valor Mensal)

Valor Total= R\$ 210.000,00.

- **ELÉTRICA:**

Subestação – Cabeamento, caixa elétrica,

- Distribuição dos pontos de energia elétrica para todos os boxes e áreas comum, contendo caixa de disjuntores, quadro elétrico e tomadas.

Valor Mensal: R\$ 18.000,00

Valor Total = R\$ 90.000,00.

#### **BOXES:** Galpão Principal Octanorme (Material Padrão)

- As divisórias serão montadas com material de octanorme (painéis TS, montantes e travessas de alumínio) na altura de 2,20 todo em TS com testeira, com corredores de

Recife, 13 de Junho de 2022

Cliente: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMARAGIBE

Realização: JUNHO DE 2022

Local: TERRENO BALDIO AO LADO DA RUA DE ACESSO AO SHOPPING CAMARÁ

Período do contrato 05 (CINCO) meses

## 1.OBJETO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

Apresentamos proposta de preços para contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem, manutenção de boxes e sala climatizada, com disponibilização de materiais e mão de obra, tais como: Montadores, auxiliares de montadores, eletricitas, auxiliares de eletricitas e encanadores para a execução dos serviços mencionados em atendimento as necessidades de interesse da Prefeitura Municipal de Camaragibe, considerando neste preço por  $\text{mt}^2$  o tempo de duração da locação da estrutura bem como os preços unitários de todos os itens, locação de estrutura para atender a reestruturação da sede do mercado publico de Camaragibe

Prazo de execução 25 (vinte e cinco) Dias uteis.

Prazo de desmobilização e remoção 25 (vinte e cinco) Dias Uteis

Preços Globais CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

### Memorial descritivo

**PISO: 1.400  $\text{mt}^2$**

- Piso em cimento nivelado compactado com pó de pedra + concreto e instalação de rede de esgoto nos corredores principais.  
Valor do  $\text{Mt}^2$  R\$20,00 X 1400  $\text{mt}^2$  = R\$ 28.000,00 (Valor Mensal)  
Valor Total= R\$ 140.000,00.

- Galpão provisório, medindo 1.400  $\text{m}^2$  (estrutura metálica com coberta em telhas zinca alumínio e fechamento em TS)  
Valor do  $\text{Mt}^2$  R\$30,00 X 1400  $\text{mt}^2$  = R\$ 42.000,00 (Valor Mensal)  
Valor Total= R\$ 210.000,00.

#### • ELÉTRICA:

- Subestação – Cabeamento, caixa elétrica,  
• Distribuição dos pontos de energia elétrica para todos os boxes e áreas comum, contendo caixa de disjuntores, quadro elétrico e tomadas.  
Valor Mensal: R\$ 18.000,00  
Valor Total = R\$ 90.000,00.

**BOXES:** Galpão Principal Octanorme (Material Padrão)

- As divisórias serão montadas com material de octanorme (painéis TS, montantes e travessas de alumínio) na altura de 2,20 todo em TS com testeira, com corredores de

acesso de 1,75 de largura. Todos medindo 3x2 e 3x3, terão balcão medindo 2,5 x 0,50 x 1,0 com fechamento frontal e lateral com prateleira interna.  
Os demais medindo 2x 1 terão balcão em estrutura metálica (Metalon) com fechamento frontal e lateral medindo 1,5 x 0,50 x 1,00.

91 - Boxes medindo 3x2 = Totalizando 546mt<sup>2</sup> x R\$ 80,00  
Valor Mensal R\$43.680,00  
Valor Total= R\$ 218.400,00

22 -Boxes medindo 3 x 3 Totalizando 198mt<sup>2</sup> x R\$80,00  
Valor Mensal = R\$15.840,00  
Valor Total = R\$79.200,00

128- Boxes medindo 2 x 1 Totalizando 256mt<sup>2</sup> x R\$80,00  
Valor Mensal = R\$20.480,00  
Valor Total = R\$102.400,00

## **PÓRTICOS:**

02 Pórticos sendo:

01 No galpão principal pórtico em TS medindo 3,20 x 5,00.

01 Na Entrada da feira livre pórtico em box truss Q30 medindo 4,00 x 5,00

Valor mensal = R\$ 8.500,00

Valor Total = R\$42.500,00

## **BANHEIROS: (provisórios)**

Serão montados uma estrutura com WC masculino e femininos com acetos e louças sanitárias, pias e balcões com espelhos, portas e divisórias.

Contendo: 3 vasos sanitários, 3 pias, (Feminino)

3 vasos, 3 pias, 1 mictório (masculino)

Valor Mensal = R\$ 6.500,00

Valor Total = R\$32.500,00.

## **SALA DML / SALA GUARDA MUNICIPAL**

Sala medindo 3 x 2, contendo prateleiras, mobiliário, climatizada. Guarda Municipal

Sala medindo 3 x 2, contendo prateleiras e 1 pia grande de inox. DML

Valor Mensal = R\$2.000,00

Valor Total= R\$ 10.000,00

## **TOLDO**

7 – Toldos tipo pirâmide com estrutura metálica e lona branca antichama medindo 10x10 cada, totalizando 700mt<sup>2</sup> com iluminação interna (refletores)  
Valor mensal R\$35.000,00  
Valor Total = R\$175.000,00

BOXS INCLUSOS NO PROJETO:

**91 UNIDADES =**

1. Armarinho e diversos – 31
2. Calçados – 7
3. Confeção – 52
4. Religioso – 1

**128 UNIDADES =**

1. Hortifruti – 100
2. Raízes-5
3. Tempero – 9
4. Polpa de Fruta - 1
5. Goma e derivados -2
6. Ovos- 2
7. Mercearia- 9
8. Flores-1

**22 UNIDADES**

1. Laticínios - 14
2. Crustáceos - 6
3. Carvão -2

**TOTALIZANDO 241 UNIDADES**

Todos os itens mencionados abaixo estão inclusos no valor total.

- MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- ARQUITETO E PLANTAS (PLANTA BAIXA, PESPECTICA, PLANTA ELETRICA DE ALTA E BAIXA)

RAZÃO SOCIAL PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 12.475.156/0001-08

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor total da contratação: R\$ 1.100,000,00 (Um milhão e Cem Mil Reais).

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

1º Pagamento 40 % = R\$ 440.000,00 no ato de entrega da estrutura

2º a 5º 15% ao mês. R\$ 165.000,00 - Cento e Setenta e Cinco Mil Reais (MENSAL)

FERNANDO FIGUEIRAS

81 99175-5188

Rua Antônio Novaes, 86 Graças Recife PE  
FONE 81 3243-2212 81 99175-5188

Recife, 14 de Junho de 2022

Sr Sérgio Matias  
Prefeitura de Camaragibe

Prezado senhor, encaminhamos nossa proposta de preços para montagem de infraestrutura para eventos de grande porte.

Local: Terreno próximo ao Patio da Feira de Camaragibe  
Período: 05 meses

ITEM	DETALHAMENTO
1	Montagem de um pavilhão aberto em suas laterais com metragem de 1.400 m <sup>2</sup> , em estrutura metálica e coberta em telhas galvanizadas
2	02 porticos principais montados em Boxtruss Q30, sendo 01 para entrada e outro para saída do publico
3	280 barracas medindo 6 m <sup>2</sup> (3x2), montadas em estrutura octanorme, com iluminação completa (luz+tomaças) e balcão de atendimento, conforme solicitado em VT
4	10 banheiros químicos, divididos em unidade masculinas, femininas e PNE

Prezado senhor, encaminhamos nossa proposta de preços para montagem de infraestrutura para eventos de grande porte.

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais)

Forma de pagamento: 50% de sinal no valor de R\$ 660.000,00 no ato da assinatura do contrato

50% restante em 4 parcelas iguais de R\$ 165.000,00

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e quitação do sinal

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente,



Jaciara Rocha Borges  
Administradora



A/C: Sergio

Olinda, 14 de junho de 2022

Conforme solicitado segue orçamento para locação o período de 12 meses em Camaragibe PE.

Locação de 01 tenta galpão de 1.400m<sup>2</sup> todo construído em aço e coberto com telhas galvanizadas e o piso nivelado em concreto, O galpão terá apenas 01 entrada e 01 saída.

#### PORTICOS

01 pórtico de entra e 01 de saída, com 280 barracas em material padrão (actanorite), com iluminação, tomadas, balcões e (se necessário pias).

#### ESTRUTURAS:

10 Banheiros químicos (sendo 05 unidades masculinas e 05 unidades femininas)

#### FICANDO:

91 Para armarinhos diversos de 3 x 2=6m<sup>2</sup> cada

14 Para variedade (festa, descartáveis, bomboniere)

129 Hortifrutis, Raízes, Tempero, Polpa de Frutas, Goma e derivados, Ovos, Mercearia e Flores.

23 Armazém, Ração, Serviços.

22 Lactínicos, Crustáceos, Carvão.

OBS: PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA 30 DIAS APÓS A APROVAÇÃO E PAGAMENTO DOS 50%

Valor para a entrada R\$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e CINCO Mil Reais)

Valor dividido em 04 meses R\$ 158.750 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Valor total para os 05 meses: R\$ 1.270,000,00 (Um Milhão Duzentos e Setenta Mil Reais)

Forma de pagamento: 50% na aprovação e 50% em 04 meses.

De acordo: \_\_\_\_\_ data: \_\_/\_\_/\_\_

Dúvidas entre em contato com a nossa empresa nos tel (81) 3244.3239 / 3055.0170

Atenciosamente

Mauricio Soares

LOCKTUDO

Rua Severino Pereira, 376 – Salgadinho – Olinda – PE CEP 53110-640.

Fone/Fax (81) 3244-3239 /3055-0170/ 9615-6453 Mauricio José Soares E-mail

[locktudo@locktudo.com.br](mailto:locktudo@locktudo.com.br)

# **CERTIDÕES**

## **PROVENTUS PROMOÇÕES**

### **E EVENTOS**

PROVENTUS - PROMOÇÕES  
E EVENTOS

PROVENTUS - PROMOÇÕES  
E EVENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.475.156/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ANTONIO NOVAIS

NÚMERO  
86

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
52.050-280

BAIRRO/DISTRITO  
GRACAS

MUNICÍPIO  
RECIFE

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(81) 3243-2212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 13:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **12.475.156/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:00 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **2F32.27C4.C73B.F3EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.475.156/0001-08

Código de Controle: 2F32.27C4.C73B.F3EA

Data da Emissão: 01/12/2021

Hora da Emissão: 09:14:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/12/2021, com validade prorrogada para 14/09/2022 nos termos do art. 21 da Lei nº 11.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

CNPJ: 12.475.156/0001-08

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Código de Controle: 2F32.27C4.C73B.F3EA

Data da Emissão: 01/12/2021

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

## Certidões

01/12/2021, com validade prorrogada para 14/09/2022 nos termos do art. 21 da Lei nº 11.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

CNPJ: 12.475.156/0001-08

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Código de Controle: 2F32.27C4.C73B.F3EA

Data da Emissão: 01/12/2021

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Certidões



**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**  
**Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

2. CMC: 431.431-0

3. Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS, 86  
 BAIRRO GRACAS, CEP 52050-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPP: 12.475.156/0001-08

5. Atividade Econômica:

- 4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4799-10-4 SERVIÇOS DE OPER E FORM DE EQUIP P/ TRANSP E ELEV DE CARG E PES P/ USO EM OBRAS
- 482-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
- 4910-80-0 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 7830-20-0 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 4399-10-2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4929-90-1 TRANSPORTE ROBOV COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 5620-10-2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
- 7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
- 7410-20-2 DESIGN DE INTERIORES
- 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
- 7319-00-2 PROMOÇÃO DE VENDAS
- 4635-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4924-80-0 TRANSPORTE ESCOLAR

6. Descrição: Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Reserva: \* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.686/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura de Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

Código de Autenticação:  
 019.9679.9787

10. Expedida em Recife, 03 de JUNHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 30 de MAIO de 2022

Nova Consulta

PAG. 98

### Verificar Autenticidade

#### Dados da Autenticidade

**Tipo da Certidão:** CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MERCANTIL

**Número da Certidão:** 139599570

**Inscrição Mercantil:** 431.431-0

**Contribuinte:** PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS  
LTDA

**CNPJ:** 12.475.156/0001-08

**Endereço:** RUA ANTONIO NOVAIS, 86  
BAIRRO GRACAS, CEP 52050-280, RECIFE-PE

**Data de Emissão:** 03/06/2022 11:33:49

**Código da Autenticidade:** 019.9679.9709

Esta certidão é válida por **60 dias** a contar da data de sua expedição.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004348906-09

Data de Emissão: 04/07/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS N. 86, -, GRACAS, RECIFE - PE, CEP: 52050280  
 CNPJ: 12.475.156/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Número da Certidão: 2022.000004348906-09

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS N. 86, -, GRACAS, RECIFE - PE, CEP: 52050280  
 CNPJ: 12.475.156/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Número da Certidão: 2022.000004348906-09

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS N. 86, -, GRACAS, RECIFE - PE, CEP: 52050280  
 CNPJ: 12.475.156/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Número da Certidão: 2022.000004348906-09

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
 Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS N. 86, -, GRACAS, RECIFE - PE, CEP: 52050280  
 CNPJ: 12.475.156/0001-08





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000004348571-56

Data de Emissão: 04/07/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PROJETAR &amp; PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO NOVAIS, 86 -

Bairro: GRACAS

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0588323-78

CNPJ: 12.475.156/0001-08

CNAE Principal: 7810-8/00

CEP: 52.050-280

rtificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **01/10/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.475.156/0001-08  
**Razão Social:** PROJETAR E PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R ANTONIO NOVAIS 86 / GRACAS / RECIFE / PE / 52050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062001133561050873

Informação obtida em 04/07/2022 13:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.475.156/0001-08

Certidão nº: 20948917/2022

Expedição: 04/07/2022, às 13:33:29

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.475.156/0001-08, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001413-56.2017.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001391-59.2017.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*\* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.475.156/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:36:41 do dia 04/07/2022, com validade até o dia 03/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iANbFjiVU421VZC2FCt1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças  
PARECER / DESPACHO DE UM PROCESSO

S I A T  
12/07/2022  
Pág: 1 1  
/

Processo : 2022/004190.8

Requerente: PROJETAS &PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ:

Período: 156/0001/2022

Assunto : 085 - CERTIDÃO NARRATIVA- DIVERSOS-SEM INSCRIÇÃO

Data	Hora	Emitente	Setor	Parecer / Despacho
11/07/2022	13:14:07	BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO	UTM	Parecer
SEGUE EM ANEXO A CERDITÃO DE NÃO INSCRITO				
11/07/2022	13:14:19	BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO	UTM	Despacho
DEFERIDO				

Total de Parecer / Despacho Listados: 2




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS , QUE O REQUERENTE, PROJETAS & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.475.156/0001-08, NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DESTES MUNICÍPIO.

\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA DIAS) \*\*\*

CAMARAGIBE, 11 DE JULHO DE 2022

  
BENNO WALTER LEÃO  
MAT. 004519

PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 12.475.156/0001-08, REPRESENTADO por ANA CARLA DA COSTA SILVA FIGUEIRAS portador(a) da Carteira de Identidade nº 4584532 Órgão expedidor SSPPE e do C.P.F nº 93203047420.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos .

Recife, 11 de Julho de 2022

Ana Carla Figueiras

ANA CARLA DA COSTA SILVA FIGUEIRAS

93203047420



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças  
PARECER / DESPACHO DE UM PROCESSO

S I A T  
12/07/2022  
Pág: 1 1  
/

Processo : 2022/004190.8

Requerente: PROJETAS & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
156/0001081 \*\*

Assunto : 085 - CERTIDÃO NARRATIVA- DIVERSOS-SEM INSCRIÇÃO

Data	Hora	Emitente	Setor	Parecer / Despacho
11/07/2022	13:14:07	BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO	UTM	Parecer
SEGUE EM ANEXO A CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO				
11/07/2022	13:14:19	BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO	UTM	Despacho
DEFERIDO				

Total de Parecer / Despacho Listados: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS , QUE O REQUERENTE, PROJETA & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.475.156/0001-08, NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DESTA MUNICÍPIO.

\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA DIAS) \*\*\*

CAMARAGIBE, 11 DE JULHO DE 2022

BRUNO WALTER LEÃO  
MAT. 004519

PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 12.475.156/0001-08, REPRESENTADO por ANA CARLA DA COSTA SILVA FIGUEIRAS portador(a) da Carteira de Identidade nº 4584532 Órgão expedidor SSPPE e do C.P.F nº 93203047420.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos .

Recife, 11 de Julho de 2022

Ana Carla Figueiras

ANA CARLA DA COSTA SILVA FIGUEIRAS

93203047420

# DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

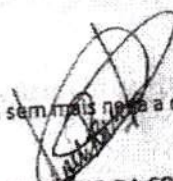
DOCUMENTOS  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## DECLARAÇÃO

Eu **JORGE BARETO DA COSTA PEREIRA**, Engenheiro Civil do CREA N°160146278-6 PB e do CPF :092.215.904-10 sendo responsável Técnico da empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA** do CNPJ 02.932.386/0001-03 estabelecida no endereço Av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite 3600 loja 05 Pau Amarelo Paulista PE realizamos uma montagem e fui responsável técnico pela montagem de uma empresa terceirizada que executou os trabalhos de montagem do Hospital de Campanha de Maceió no período de montagem 14/05/2020 a 29/05/2020 e realização de 02 /06/2020 a 20/11/2020 com desmontagem de 25/11/2020 a 05/12/2020 a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO LTDA** do CNPJ:12.475.156/0001-08 realizou a montagem desse Hospital com muito êxito e responsabilidade de toda a equipe profissional de montagem sendo eu o responsável técnico da empresa que apresentamos o ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA fornecido na data 20 de janeiro de 2021 estarei enviando minha certidão técnica com vínculo profissional junta a empresa responsável e que sou responsável e que ganhou o certame para realização do mesmo e que veio contratou a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO LTDA**.

Paulista 21 de janeiro de 2021

Assim sem mais nada a dizer

  
**JORGE BARETO DA COSTA PEREIRA**  
CREA N°160146278-6 PB



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PE**

Nº 2220553349/2022  
Emissão: 15/05/2022  
Validade: 30/07/2022  
Chave: 9YwC9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 5194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitado a exercer suas atividades, circunstâncias (s) e atribuições (ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 02.932.396/0001-03

Registro: 0000054548

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 700.000,00

Data do Capital: 16/10/2015

Faixa: 4

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 3600, LOJA 05, PAU AMARELO, PAULISTA, PE, 53433260

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/01/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE016401

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304428758. Data de vencimento do boleto: 30/06/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

**Autos de Infrção**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: HELENO NUNES DA SILVEIRA

Registro: 2004399812

CPF: 998.417.207-91

Data Início: 04/09/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: RES 218/73 - ART 12(AT 01 A 18)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JORGE BARRETO DA COSTA PEREIRA

Registro: 1501462795

CPF: 082.215.904-10

Data Início: 10/01/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PE**

**Nº 2220553349/2022**  
Emissão: 19/05/2022  
Validade: 31/07/2022  
Chave: 9YwC9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

Atribuição: ITEM I DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CERTIDÃO DE R.R. DE REG. E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PE**

**Nº 2220553349/2022**  
Emissão: 19/05/2022  
Validade: 31/07/2022  
Chave: 9YwC9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**



**CERTIDÃO DE R.R. DE REG. E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PE**

**Nº 2220553349/2022**  
Emissão: 19/05/2022  
Validade: 31/07/2022  
Chave: 9YwC9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 9YwC9  
Impresso em: 19/05/2022 às 09:15:15 por ardupl.sp.177.57.174.200



PAG. 333

Recife, 05 de Julho de 2022

A Empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº **12.475 156 0001-08** instalada no município de RECIFE no endereço Rua Antônio Novais , 86 Graças neste Estado, vem por meio deste indicar como Responsável Técnico, o sr **PAULO SALES COUTINHO**, ARQUITETO URBANISTA CAU Nº N.A 124863-4. Devidamente registrado nesse conselho, é responsável técnico por todos os projetos executados pela empresa acima citada.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento e informações adicionais.

**PAULO SALES  
COUTINHO:**

Recife, 05/07/2022 **74509802404**

Assinado digitalmente por PAULO SALES COUTINHO:  
74509802404  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010677175,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=16129698000181, ou=PRESENCIAL,  
cn=PAULO SALES COUTINHO:74509802404  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-07-05 15:31:59  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PAULO SALES COUTINHO  
CAU N. A:124863-4



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Empresa **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS EVENTOS LTDA** .CNPJ:02.932.386/0001-10, estabelecida na av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite 3600 - Sala 05, Pau Amarelo, Paulista PE.CEP 53.431-167

Atesta para devidos fins, que a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** do CNPJ.12.475.156/0001-08, situada na Rua Antonio Novaes, 80 - Graças -Recife -PE , executou os serviços abaixo especificando com excelencia, tendo atendido os requisitos necessaries de capacidade tecnica e administrativa conforme vigencia de nosso contrato nos requisitos do **HOSPITAL DE CAMPANHA DA CIDADE MACEIO -AL** com os requisitos , **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ESTRUTURA TEMPORARIA EM LONA,PISO EM TABLADOS DE MADEIRA CHAPEADO E ISOFOR E REVESTIDO COMPLETO EM PISO TIPO BUS STANDS TS E REGUA DE GASES MEDICINAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.**

Portanto, **ATESTAMOS**, que tais serviços abaixo descritos foram prestados e executados satisfatoriamente ,ela empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA** . **Juntamente com nosso Engenheiro Cível Responsável Técnico o Sr: JORGE BARRETO DA COSTA PEREIRA** do CREA : 160146278-6 e do CPF: 092.215 904-10 Tenda atendido, aos requisitos necessaries de capacidade tecnica operacional e administrativa.

QUANT.	und	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2.000	M2	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA:</b> 02 - Galpões de 20x50, tipo duas aguas fabricado em estrutura treliçada em ferro a90 pintado e lona vinil, com dimensoes de (20x50x5)1000m2 cada, com tunel de passagem de um galpao para outro. • Constituído de travejamentos no vao central a cada 5m, onde as lonas sao fixadas por perfis de aluminio baguetes /borrachas, colunas de 5m apoiadas sobre bases pre-estabelecidas e totalmente chumbadas. • Coberturas laterais sao confeccionadas com lona vinilica com tecido sintetico de poliester de alta tenacidade revestido de PVC em ambas as faces, modelado e soldado por sistema de alta frequencia, essas lonas sao impermeaveis e com tratamentos quimicos-anti-mofo, anti uv/uvb sistema black-out, anti-chamas e autoestinguível ( nao propaga o fogo).</p> <p>Descricao do produto:</p> <p>Galpao tipo duas aguas fabricado em estrutura treliçada em ferro a90 pintado, com dimensoes de 20, com m x 50m, pe direito de 5,30m.</p> <p>E constituído de travejamentos no vao central a cada 5m, onde as lonas sao fixadas por perfis de aluminio baguetes /borracha, colunas de 5m apoiadas sobre bases pre-estabelecidas e totalmente chumbadas.</p> <p>O galpao estruturado consiste em cantoneiras" u" treliçados em ferro ago com espessura que varia de 2,00mm a 3,00mm</p> <p>Lona galpao, em vinil anti-termica com as especificaões em camadas de PVC.</p> <p>Obs. 1: Para maior incidencia de luz natural podera ser aplicado faixas de lona vinil translucida.</p> <p>Obs. 2: A confecção dos módulos em lona sera feita atraves de emendas eletrônicas (vulcanização eletrônica).</p> <p>*Anexo memorial de calculo e Built ilustrada.</p> <p>Incluindo Estrutura de Acesso Eletrico, composta por:</p> <p><b>QUADRO GERAL DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA PARA OS GALPOES</b></p>

**ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 02.932.386/0001-03  
Av. Claudio Gueiros Leite 3600 S/05  
Pau Amarelo Paulista Pernambuco  
FONES (81) 3023-9436  
E-mail:comercial@spacopromo.com.br



	<p>03 unidades de quadro em caixa metalica com grau de protecao IP 54, IK 10; Possuem tireta na porta para acabamento e ponto de aterramento e placa de montagem, tipo sobrepor, com flange na parte inferior, fecho fenda metalico e placa de montagem na cor laranja; Porta removivel com abertura de 130 graus e borracha de vedacao; Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6 Dimensoes 1200 x 800 x 350 mm; Disjuntor Termico e Magnetico caixa moldada com corrente nominal de 400A; Protecao de sistemas eletricos, sobrecargas e curtos-circuitos; 1.200 m de cabo de cobre flexivel isolado 120 MM x 1KV e 600 m de cabo de cobre flexivel isolado 70 MM x 1KV; 8 refletores de led 50w; Bomba centrifuga 1kv com cabeamento, tubulacoes e conexoes; Boia Eletrica; Valvula de sucacao; 400 m cabo de cobre flexivel isolado 2.5 mm anti chama 1 0 kv para sistema de aterramento. 110 m de mureta em alvenaria para contencao de aguas pluviais; Cimentacao do perimetro externo para contencao de aguas pluviais; Transporte, montagem e desmontagem.</p>
<p>250 M</p>	<p>LOCALIZAÇÃO DE DIVISÓRIAS com area total de 500m, com altura medindo 2,20cm paredes e teto em paineis TS formicalizados, Octanorm ou similar, na cor branca, e emoldurados por perfis metalicos. Cada estande devera ser provido com porta de acesso, contendo fechadura maaneta; 800 (OITO CENTOS) Metros de cabo de cobre flexivel isolado (PP) 3 x 2,5 MM x 1,0 Kv para circuito de tomadas; 200 (DUZENTAS) - Tomadas em condutele de aluminio, 10A - 250 v, em cabo PP 3 x 2,50 MM x 1 CV 2P + T; 100 (DUZENTAS) - Tomadas em condutele de aluminio, 20A - 250 v em cabo PP 3 x 2,50 MM x 1 CV 2P + T; Transporte, montagem e desmontagem.</p> <p>*Anexo Built ilustrada e planilha de material eletrico.</p>
<p>1000 M2</p>	<p>FECHAMENTOS EM PAINÉIS TS formicalizados, Octanorm ou similar, na cor branca, e emoldurados por perfis metalicos, com teto pergolado, medindo 3,20cm de altura. Iluminação e Cabeamento de iluminação;</p> <p>Quadro de Distribuicao NR 1; Ar Condicionados, Iluminação, Tomadas, Chuveiros.</p> <p>Quadro em caixa metalica com grau de protecao IP 54, IK 10; Porta removivel com abertura de 130 graus e borracha de vedacao; Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6. Dimensoes 1200 x 800 x 350 mm com Placa de protecao em acrilico; 01 Disjuntor Trifasico Caixa Moldada 150 A; 08 Disjuntores Trifasicos Caixa Moldada 32 A; 05 Disjuntores Trifasico Dim 32 A; 06 Disjuntores Monofasicos Dim 16 A; 14 Disjuntores Monofasicos Dim 25 A; Quadro de Distribuicao NR 02</p> <p>Quadro em caixa metalica sobrepor. Porta removivel com abertura de 130 graus Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6; Dimensoes 1200 x 600 x 350 mm; 01 Disjuntor Trifasico 60 A; 03 Disjuntores Trifasico DIM 32 A; 02 Disjuntor Interrupter Diferencial (DR) 25<sup>a</sup> x 400mA monofasico; 01 Disjuntor Interrupter Diferencial (DR) 40 x 400mA trifasico; Quadro de Distribuicao NR 3</p> <p>Ar Condicionados; Quadro em caixa metalica com grau de protecao IP 54, IK 10; Porta removivel com abertura de 130 graus e borracha de vedacao; Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6; Dimensoes 1000 x 600 x 350 mm com Placa de protecao em acrilico; 01 Disjuntor Trifasico Caixa Moldada 150 A; 08 Disjuntores Trifasicos DIM 32 A; 05 Disjuntores Trifasicos - Interrupter diferencial (DR) 40A x 400 mA; Quadro de Distribuicao NR 4</p> <p>Ar Condicionados; Quadro em caixa metalica com grau de protecao IP 54, IK 10; Porta removivel com abertura de 130 graus e borracha de vedacao; Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6; Dimensoes 1000 x 600 x 350 mm com Placa de protecao em acrilico; 01 Disjuntor Trifasico Caixa Moldada 150 A; 14 Disjuntores Trifasicos DIM 32 A; 05 Disjuntores Monofasicos DIM 25 A; Quadro de Distribuicao NR 5</p> <p>Chuveiros, Ar Condicionados, Iluminação e Tomadas; Quadro em caixa metalica com grau de protecao IP 54, IK 10; Porta removivel com abertura de 130 graus e borracha de vedacao; Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6; Dimensoes 1200 x 800 x 350 mm com Placa de protecao em acrilico; 01 Disjuntor Trifasico Caixa Moldada 150 A; 08 Disjuntores</p>

		<p>Trifasicos Caixa Moldada 32 A; 05 Disjuntores Trifasicos DIM 25 A; 05 Disjuntores Monofasicos Dim 16 A; 14 Disjuntores Monofasicos Dim 25 A;          Quadro de Distribuicao NR 06          Tomadas, Ar condicionados, Bombas e Chuveiros;          Quadro em caixa metalica sobrepor, Porta removivel com abertura de 130 graus Chapa de a90 tratado a base de fosfato de ferro e pintura a p6; Dimensoes 1200 x 600 x 350 mm; 01 Disjuntor Trifasico 60 A; 03 Disjuntores Trifasico DIM 32 A; 02 Disjuntor Monofasico DIM 16A; 05 Disjuntores Interruptor Diferencial (DR) 25A x 400 mA; 1.200 (MIL E DUZENTOS) Metros de cabo de cobre flexivel isolado (PP) 2 x 1,5          MM x 1 0 Kv, 250 (DUZENTAS CINQUENTA)- Luminarias tipo slim sobrepor, com 2 fitas em Leds com 36 w / 6.400 lumens; 29 (VINTE E NOVE) - Luminarias tipo plafon, com lampadas de 11 w;          - Substituido por estrutura box truss P30 com coberta de lona ant-ichama.</p> <p>*Anexo Built ilustrada e planilha de material eletrico</p>
84	und	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR piso-teto 60 000 BTUS, inclusive instalaçao e manutençao corretiva e preventiva.
24	und	LOCAÇÃO de Beliche com colchao medida padrao solteiro, incluindo transporte, montagem e desmontagem
175	und	LOCAÇÃO de Camas com colchoes hospitalar, incluindo transporte, montagem e desmontagem.
5	und	<p>LOCAÇÃO de kit Banheiros climatizados com aparelho de 12000BTU; 16 Vasos sanitarios com caixa acoplada; 16 Pias em louça tipo A; 16 Tomeiras metalica tipo A com alavanca; 16 Porta papel toalha; 16 Porta sabonete liquido; 16 Porta papel higienico; 46 Ganchos cabideiro; 16 Espelhos; 17 Chuveiros eletricos; 17 Prateleiras de vidro; 15 Portas sanfonadas; 04 Rampas de acessibilidade; 550 m2 de adesivo impresso lavavel; 21 conjuntos completos para instalaçao de pias e chuveiros (valvula, cifao, chicote flexivel, ralo e registros); 05 tomeiras para pias de serviçao; 05 pias de serviçao 1,00 x 0,50 m; 300 metros de cano de 32 mm; 200 metros de cano de 25 mm; 30 metros de cano de 50 mm; 80 metros de cano de 100 mm; 60 metros de cano de 40 mm; 100 joelhos de 25 mm; 40 joelhos de 32; 40 joelhos de 40 mm; 16 joelhos de 100 mm; 16 joelhos de 50 mm; 64 tes 25 mm; 32 tes de 32 mm; 40 tes de 40 mm; 10 tes de 50 mm; 18 tes de 100 mm; 18 redutores 50/25; 18 redutores 100/40; 20 curvas 25 mm; 25 curvas de 32 mm; 14 assentos de vaso; 02 assentos PNE; 40 tubos de cola; 04 barras de ferro de apoio PNE; 200 abraçadeiras de nylon; 02 bombas centrifugas de 1 Kv com valvula de sucçao; 02 b6ias eletricas; 02 passa cabo, incluindo transporte, montagem e desmontagem; instalaçao de 06 caixas de agua de 3 mil litros e 02 cisternas de 3 mil litros.</p> <p>*Anexo Built ilustrada</p>
2500	M2	LOCAÇÃO de Revestimento piso bus branco, incluindo transporte, montagem e desmontagem.
2 500	M2	LOCAÇÃO de Piso modular de polipropileno de alta densidade e impacto, esterilizavel com placas de 100x25 encaixaveis, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

Paulista 20 de janeiro de 2021

Atenciosamente

Benedito Jonas Braga  
 Diretor  
 CPF: 484.631.083-3

**ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS  
 E EVENTOS LTDA - ME**  
 CNPJ: 02.932.386/0001-03

JORGE BARREIRO DA COSTA PEREIRA  
 Engenheiro Civil Responsavel  
 CREA 160146278-6 PB

**ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**  
 CNPJ: 02.932.386/0001-03  
 Av. Claudio Gueiros Leite 3600 S/05  
 Pau Amarelo Paulista Pernambuco  
 FONES (81) 3023-9436  
 E-mail: comercial@spacopromo.com.br



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de RECIFE, Estado do PE situada na Rua Antônio Novais, nº 86, Bairro Graças, inscrita no CNPJ sob nº **\_12 475 156 0001-08**, prestou serviços compatíveis com o objetos descritos abaixo:

Registramos que a empresa prestou os serviços de montagem de estruturas 03 dias corridos, informamos ainda que a prestadora dos serviços abaixo referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PROJETAR & PROVENTUS TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
empresa estabelecida na cidade de Recife, Estado do PE situada  
na Rua Antônio Novais, nº 86, Bairro Graças, inscrita no CNPJ sob  
nº 12 475 156 0001-08

Registramos

estruturas 03 dias corridos

**DESCRIPTIVO TÉCNICO:**

dos serviços abaixo referidos

operacional, tendo a empresa

obrigações, nada constando que a

desabone técnica e comercialmente,

Expo-Fashion Social

Locação de 01 gela água, 01 bancada para café, 02 baús para arrecadar alimentos em material padrão de 1 x 1.

na Rua Antônio Novais, nº 86, Bairro Graças,

Recife, PE

Espaço Noiva-Vip:

Locação de 02 mesas de vidro com 08 cadeiras.

PE

EXPO FASHION NOIVAS

Cos. Sermon

operacional, tendo a empresa

obrigações

desabone técnica e

comercialmente,

PA6. 318



**Bombeiro Civil:**

Locação de 01 mesa com 04 cadeiras plástica, 01 armário em aço para 20 compartimentos com chave.

**Lounge para a imprensa e influenciadores:**

Locação de 01 armário em aço para 12 lugares com cadeado e chave

02 sofás de 03 lugares com braço na cor branca, 04 pufes de 40 x 40cm

06 mesas bistrôs com 18 baquetas, 01 gela água, 01 bancada para café

Frete e 01 lateral em 1/2 ts 1/2 vidro

**Administração:**

Locação de 01 longarina 3 lugares, 01 balcão de 1 x 50 x 1 com 01 banqueteta

02 armários com 12 portas com chave, 2 estantes, 02 mesas redondas com 6 cadeiras

01 mesa de reunião retangular com 6 cadeiras

**Camarim do palco:**

Locação de 05 cadeiras cabelereiro, 05 bancadas com espelho 01 armário em aço com 8 portas com cadeado e chave, 01 estante em material de montagem ou em aço, 01 espelho corpo inteiro, 01 sofá 3 lugares na cor branca com braço, 01 gela água de coluna (sem garrafão e sem água) 01 bancada para café.

**Palco:**

O palco de 15 x 6=90m<sup>2</sup> com altura de 0,70cm em material padrão, com 01 passarela de 3 x 6=18m<sup>2</sup> com carpete e estrutura para telão em grid de 3 x 3 no fundo do palco, 01 área de carpete de 15 x 12=180m<sup>2</sup>

24 uni-filas.

COBERTA em estrutura metálica com telhas zincada medindo 20x 15 com pé direito de 08 mts.

Área do carpete do palco

Carpete 01 área de 15 x 12=180m<sup>2</sup>

**Bilheteria Geral:**



Locação de 01 gela água de coluna (sem garrafão e sem água) 01 bancada para café 1 x 50 x 1

Bilheteria Noiva Vip: Locação de 01 gela água de coluna (sem garrafão e sem água) 01 bancada para café 1 x 50 x 1

**Apresentação de Bolo:**

Locação e montagem de 01 área de 6 x 18=108m<sup>2</sup>, com carpete na cor preta com estrutura em grid e iluminação em led. **(MOVEIS DO CLIENTE)**

**Valor total para essa área R\$ 8.000,00.**

**Palco:**

Locação de 01 palco em material padrão de 6 x 18=108m, com altura de 0,70 a 1,00, com 01 passarela 3 x 6=18m<sup>2</sup>, com carpete estrutura para telão em grid ao fundo

**Pórtico de entrada Geral:**

6 x 8=48m<sup>2</sup> em grid

**Pórtico de saída:**

6 x 8=48m<sup>2</sup> em grid

**Pórtico de entrada Noiva Vip:**

6 x 8=48m<sup>2</sup> em grid

Proposta dos serviços a serem executados de locação, montagem, supervisão, manutenção e desmontagem de stands básicos na EXPO FASHION NOIVAS no período de 29 de abril a 01 de maio de 2022 no centro de convenções— Olinda/PE

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Pé direito de 2,20m de altura, montado em estrutura de alumínio no Sistema Octanorme:

**PISO DOS STANDS:**



fornado com carpete na cor (Preta ou Cinza) Divisórias em painéis de TS, formalizado na cor branca, em módulos de: 2.20m x 1.00m, emolduradas em perfis de alumínio do Sistema Octanorme.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TESTEIRAS:

Spot-light de alumínio do Sistema Octanorme, equipadas com lâmpadas para cada 3m<sup>2</sup>. Tomada: 01 (uma) tomadas 2 P + T, corrente local de 220 volts para cada 9m<sup>2</sup>.

Testeira em TS com montantes e travessas de alumínio, medindo 0,98 x 0,61m de área útil com nome do expositor em letra ARIAL em vinil preto (Toda comunicação visual é de responsabilidade do cliente). Com 02 a 03 unidades para os stands de esquinas.

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:** possuirá o estande sublocado é composto de: divisórias em painéis TS com estrutura de alumínio modular, um balcão de atendimento, uma porta no fundo do stand, uma Pia com torneira, tubulação de esgoto, uma testeira em TS 0,98 x 0,61 com uma lâmpada um spot com uma lâmpada de 60w e uma tomada monofásica.

#### SALAS CLIMATIZADAS

Administração/ Camarim do palco/ Espaço Expositor/ Bombeiro Civil/ Workshop

Lounge para a imprensa e Influenciadores/ Bilheteria Geral/ Bilheteria Noiva-Vip e stand Farmácia Pague Menos

**PASSADEIRAS:** Todas as ruas do evento deverão estar cobertas com carpete na cor vermelha escolhida pela expo fashion noivas OBS: (CARPETE USADO)

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ESTRUTURA DE ALUMÍNIO

ESPANDE DE ALUMÍNIO

ESPANDE DE ALUMÍNIO

ESPANDE DE ALUMÍNIO

Olinda 10 de Junho de 2022.

*Francerle M. S. da Silva*

Francerle M<sup>o</sup> Salgado da Silva

CPF nº 040.808.644-00




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Gabinete de Projetos Estratégicos, inscrito no CNPJ sob o número 21.825.676/0001-94, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 200, bairro de Salgadinho, município de Olinda, estado de Pernambuco e CEP: 53.110-710, através de seu representante legal, pelo presente atesta que a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 12.475.156/0001-08, com sede à Rua Antônio Novais, nº 86, sala B, bairro das Graças, município de Recife, estado de Pernambuco e CEP: 52.750-320, executou a Prestação de serviços de transferência temporária e ampliação da Central de Regulação da Secretaria Estadual Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, através do fornecimento de equipamento, mobiliário, instalação elétrica, visando atender às necessidades da SES/PE, indispensáveis ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Simplificado constante da **DISPENSAS EMERGENCIAIS Nº 01/2020 – GAPE/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – GAPE/PE**.

- Data de início do contrato: 18 de abril de 2020.
- Data de fim do contrato: 17 de outubro de 2020.
- Objeto: Fornecedor de equipamento, mobiliário e instalação elétrica.
- Contrato GAPE nº 05/2020.

Declaramos sob os devidos fins que nada consta em nossos arquivos que venha a desabonar a sua capacidade técnica, operacional e administrativa.

Recife, 21 de janeiro de 2021.

  
**RENATO XAVIER THIÉBAUD**  
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos



**CONTRATO GAPE Nº 05/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E A EMPRESA PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2020 – GAPE/PE, PROCESSO Nº 004/2020 – GAPE/PE.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.825.676/0001-94, situado à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, nº 200, bairro de Salgadinho, município de Olinda, estado de Pernambuco e CEP: 53.110-710, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete de Projetos Estratégicos, Sr. RENATO XAVIER THIÉBAUT, brasileiro, casado, CPF nº 009.916.297-01, RG nº 849.652 5GPC/ES residente e domiciliado na cidade do Recife, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei nº 15.320, de 27 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.992, de 16 de janeiro de 2019, abaixo denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.475.156/0001-08, situada Rua Antônio Novais, nº 86, sala B, bairro das Graças, município de Recife, estado de Pernambuco e CEP: 52.750-320, neste ato representada por seu representante legal, FERNANDO ANTÔNIO ROCHA FIGUEIRAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 464.587.194-34, RG nº 3.350.975 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Jorge Albuquerque nº 54, apto. 1402, bairro Monteiro, município de Recife, estado de Pernambuco e CEP: 52.061-100, doravante denominada, apenas CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei complementar Estadual nº 425/2020, Na Lei Federal nº 13.979/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para a prestação de serviços de transferência temporária e ampliação da Central de Regulação da Secretaria Estadual Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, através do fornecimento de equipamentos, mobiliário, instalação elétrica, visando atender às necessidades da SES/PE, indispensáveis ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Simplificado da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA EMERGENCIAL necessária ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, ou até o término da situação de calamidade, o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução/implementação do objeto é de 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transferência temporária e ampliação da Central de Regulação da Secretaria Estadual Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, através do

*[Handwritten signature]*  
Liliane Maria Barreto  
Assessoria de Apoio Jurídico  
Matrícula nº 358.601-7  
OAB/PE 6390





fornecimento de equipamento, mobiliário, instalação elétrica, visando atender às necessidades da SES/PE, pelo preço mensal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), perfazendo o total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreenda os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00140 - Gabinete de Projetos Estratégicos – Administração Direta  
Ação: 2912 – Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos na Área de Infraestrutura  
Sub-Ação: 2106 – Projetos Especiais de apoio ao enfrentamento ao COVID-19  
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários – Administração Direta  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Mediante Nota de Empenho: nº 2020NE000110, datada de 18/04/2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- I. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no endereço da CONTRATANTE, e atestação das Notas Fiscais/Faturas, pelo setor competente, verificada e comprovada a manutenção das exigências constantes do Termo de Referência;
- II. O Fiscal do Contrato, após análise dos relatórios emitidos, se for o caso, pela CONTRATADA, e apreciação da prestação dos serviços e do atendimento das condições contratuais, atestará a Nota Fiscal/Fatura e certificará os serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = EXN \times VP$$

Letra	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
EX	IPCA

Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)^N}{285}$$



- IX. É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos pessoais e/ou materiais que porventura vierem a causar nas instituições ou a terceiros.
- X. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos fornecidos pela CONTRATANTE.
- XI. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XII. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- XIII. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços.
- XIV. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais.
- XV. Responder por danos causados, diretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser imputadas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- XVII. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado.
- XVIII. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- XIX. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados.
- XX. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A Fiscalização/ Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, conforme condições escritas no Termo de Referência.

Atos e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser submetidos aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

#### CLÁUSULA NONA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões do que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência Simplificado para a contratação de serviços emergenciais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à boa execução do serviço objeto deste instrumento contratual.
- II. A CONTRATANTE deverá tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
- III. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá designar servidor para a gestão dos serviços prestados, relacionados ao objeto deste instrumento contratual, conforme Termo de Referência.
- IV. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma regulada por este instrumento contratual.
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens dos serviços CONTRATADOS nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado.
- III. A CONTRATADA deverá atender às normas, especificações e demais integrantes deste instrumento contratual, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- V. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- VI. Reparar/ substituir, no prazo máximo de 02 (um) dia útil, qualquer item da prestação de serviços comprovadamente danificado durante à execução do serviço;
- VII. O retardamento na implantação do objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como inadimplência contratual.
- VIII. Prestar os serviços dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado e nas exigências do Termo de Referência.

PAGE 387

Page 387

PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
FERNANDO ANTONIO ROCHA FIGUEIRAS

CONTRATADA  
PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
FERNANDO ANTONIO ROCHA FIGUEIRAS

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE  
GABINETE DE PROJETOS ESTRATEGICOS  
MENATO XAVIER THEBAUT

*[Handwritten signature]*

Recife, 18 de abril de 2020.

5. Para limpeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavada o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.  
Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no sítio oficial da Internet do Estado, com a urgência que o caso requer, sem constituir, no entanto, requisito de eficácia da contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.566/1993.



# DECLARAÇÃO DE OBTENÇÃO DE PREÇOS

DECLAR.

CONT.

**PREFEITURA DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DECLARAÇÃO DE OBTENÇÃO DE PREÇOS**

Declaro que os preços referentes ao Projeto Básico sob o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, diante do incêndio ocorrido na madrugada do dia 25/05/2022, foram obtidos através de solicitação de cotações, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/200, estando, portanto, compatíveis com os preços praticados no mercado.

Ademais, em consulta realizada no site Painel de Preços do Ministério da Economia, não foi localizado contratação com características similares a pretendida pela administração, portanto, as solicitações para cotação de preço, base para esta contratação, orientou-se na busca por empresas que operam com o ramo de atividade pertinente ao objeto, o que demonstra a viabilidade e a vantajosidade da proposta de menor valor constante neste processo.

  
**Ronaldo Santos**  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.00C4255.7

  
**Felipe Cabral de Melo**  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3

# **RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

RELATÓRIO DE  
ANÁLISE TÉCNICA  
DAS PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ABAIXO DESCRITO.**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE.

**2. DO OBJETIVO**

Analisar as três cotações recebidas, conforme o item 5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS no que se refere: a melhor maneira de obtenção do preço de mercado, que foi através de cotação de preços, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Camaragibe.

**3. PARTICIPANTES HABILITADAS**

EMPRESA	CNPJ/MF
CONCAPE – EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA.	09.246.068/0001-20
PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	12.475.156/0001-08
LOCKTUDO M J SOARES EIRELI	06.888.983/0001-20

**4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PREÇOS:**

- CONCAPE – EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA.

A respectiva empresa apresentou orçamento com preço total no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004298-5

Felipe ...  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat. 4.0103023.3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

- PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A respectiva empresa apresentou orçamento com preço total no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)


- LOCKTUDO M J SOARES EIRELI.

A respectiva empresa apresentou orçamento com preço total no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta reais)

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Item 5 – DOS RECURSOS E VALORES ORÇAMENTÁRIOS, do Termo de Referência, as empresas **CONCAPE – EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA., PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e LOCKTUDO M J SOARES EIRELI**, apresentaram suas propostas, tendo a empresa **PROJETAR & PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** apresentado a proposta mais vantajosa.

Em tempo, remetemos à Comissão de Licitação para prosseguimento dos atos de continuidade e julgamento do certame.

Ronald Santos  
Secretário Executivo de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.0004259.7

  
Felipe Cabral de Melo  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico  
Mat.: 4.01080306

Camaragibe, 12 de julho de 2022.

Memorando Nº 285/2022.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATT. PRESIDENTE PEDRO EMANUEL  
CAMARAGIBE/PE

**Assunto: Arquivo dos autos de procedimento licitatório.**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar cópia do processo para **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, DESTINADA AO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE INCÊNDIO NA ESTRUTURA DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE**, os seguintes documentos:

- 1) Capa do Processo (DOC 01);
- 2) Extrato do Contrato n.º 144/2022 (já devidamente publicados no Diário Oficial de Camaragibe) (DOC 02);
- 3) Termo de Ratificação (DOC 3);
- 4) Portaria do Fiscal n.º 003/2022 (já devidamente publicados no Diário Oficial de Camaragibe) (DOC 04);
- 5) Contrato n.º 144/2022 (DOC 5);
- 6) Empenho Global (DOC 6);
- 7) Nota de Reserva Orçamentária (DOC 7);
- 8) Ciência do Gabinete da Prefeita (DOC 8);
- 9) Memorando n.º 271/2022 – PROGEM / Parecer Dispensa (DOC 9);
- 10) Parecer Licitatório n.º 186/2022 (DOC 10);
- 11) Memorandos 459 e 513/2022 / N.º de Processos (DOC 11);
- 12) Projeto básico (DOC 12);
- 13) Minuta do Contrato (DOC 13);
- 14) Autorização (DOC 14);
- 15) Propostas (DOC 15);
- 15) 13 Certidões Proventus Promoções e Eventos demandadas pela Lei 8.666/96 (DOC 16);
- 16) Documentos de Qualificação Técnica (14 páginas) (DOC 17);
- 17) Declaração de Obtenção de Preços (DOC 18);
- 18) Relatório de Análise Técnica das Propostas (DOC 19);

Outrossim, estamos encaminhando e autorizando a gerenciadora do **SAGRES/LICON** a formalizar esse procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo das informações solicitadas, pelo que agradecemos antecipadamente, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FELIPE CABRAL DE MELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Felipe Cabral de Mello  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico

Edifício Sede: Av. Belmino Correia, 3.038 – Timbi - Camaragibe-PE, CEP: 54.768-000. CNPJ: 08.260.689/0001-97  
SEDEC: R. 2ª Travessa Pe. Oséias Cavalcanti, 800 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe PE CEP: 54.759-000  
Telefone: 0xx81 - 3484-2333 – 3484 1843 / E-mail: [sedec@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sedec@camaragibe.pe.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 15/07/2022 às 9:50

  
Assinatura

Adriana Rodrigues da Silva

Membro da CPL  
Data: 15/07/2022